Universidade Estadual de Londrina
SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo : 14913.2019 . 74

Abertura : 19/08/2019 - 14:18:06 hs

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇ
SAUEL

ARQUIVADO EM: ___/___/___

UEL POLÍTICA Nº 019 PROTOCOLO

Interessado: ITEDES - ITEDES

Título: OF. 116/2019- ITEDES/DIR - SOLICITA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: " PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL"

1a. Tramitação:
19/08/2019 GABINETE DA REITORIA

2444

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	21.08.19	PROPLAN	11	14/01/21	PROPLAN	21		
02	02/09/19	ITEDES	12	18/01/21	CCA	22		
03	19/03/20	PROPLAN	13	26/02/21	PROPLAN	23		
04	19/03/20	PROEX	14	08/03/21	PROEX	24		
05	04/09/20	PROFA. MARIA J. M. MARCINS CCA/DEP.VET	15	16/03/21	PROPLAN	25		
06	24/09/20	G.R	16			26		
07	01/12/20	PROEX	17			27		
08	14/12/20	PROF. LUCAS ALÉCIO GOMES DEP. CLIN.VET./CCA	18			28		
09	18/12	CCA/Com. Extensão	19			29		
10	18/12	PROEX	20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.

ODIGO 00323

ITEDES
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SOCIAL

OF. 116/2019-ITEDES/DIR

Londrina, 23 de julho de 2019.

Magnífica Reitora

Vimos mui respeitosamente, solicitar a Vossa Magnificência a celebração do Convênio de Cooperação Técnica, que tem por objetivo a promoção do Programa de Atendimento à Sociedade: "**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL**", sob a coordenação da Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins, promovido pelo Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrarias, da Universidade Estadual de Londrina.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira
Diretor-Presidente
ITEDES

Ao
Magnífico Reitor
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
UEL

Avenida Presidente Castelo Branco, 655 - Jardim Presidente - CEP 86061-335 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3328-2400 - 3357-2136 - E-mail: convenio@itedes.org.br - Site: www.itedes.org.br
Reconhecido como Utilidade Pública Municipal 6.596/96 e Estadual 12.340/98

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e o o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.413.717/0001-65, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, CEP 86061-335, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado ITEDES, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Profº. Dr. Ulisses de Pádua Pereira , resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: **SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL**, a ser desenvolvido pelo Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
2. Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
3. Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
4. Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
5. Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
6. Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
7. Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio do ITEDES, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e o ITEDES, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 4113, na conta corrente 02573-0, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O ITEDES poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pelo ITEDES, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias:

a) promover a divulgação do Programa;
b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE;
e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pelo ITEDES;
f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições do ITEDES

a) promover a divulgação do Programa;
b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;

d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4°, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4°, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4°, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8° da Resolução CA n. 008/2012;
l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar ao ITEDES relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – O ITEDES terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará no período de 29/08/2019 a 30/08/2024, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenentes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, ___de_____ de 20__.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ITEDES
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira
Diretor - Presidente

UEL 106

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442
http://www.proex.uel.br
proex.dipro@uel.br

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Maria Isabel Mello Martins

Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA)

Departamento: Departamento de Clínicas Veterinárias (DCV)

E-mail: imartins@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-4759/ 3371-5622

ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):

X	**Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012**

FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE (PAS):

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a convenente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados**, a **título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução 008/2012 ou 009/2012)

O laboratório de reprodução animal é um órgão que tem recebido continuamente demandas de profissionais do setor veterinário e zootécnico, assim como de proprietários particulares que tem interesse na realização das biotecnias reprodutivas de grandes e pequenos animais.

A dinâmica exige rapidez e desburocratização nos processos nos fechamento dos contratos entre as partes, pois é comum a necessidade de urgência nas análises.

Este programa será fundamental para o bom andamento das pesquisas, que tem demanda de recursos com liquidez para atender urgências que são pertinentes deste setor. Neste sentido, a Fundação poderá colaborar como eficiente parceira, agilizando a exequibilidade dos procedimentos de biotecnologia da reprodução.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

(X)	
X	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
X	Assessoria.
X	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.
X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Duração	**Início:**
60 meses	**29/08/2019 a 30/08/2019.**

Área Temática	**Código**
Saúde Animal	6

Linha de Extensão	**Código**
Saúde Animal	43

Palavras-Chave:		
1 – Biotecnologia	2 – Análise Computadorizada de Sêmen	3 – Veterinária
4 – Reprodução Animal	5 – Citômetro de Fluxo	6 – Auxilio a Comunidade

Classificação:		
1- 5050400-2	2- 5050401-0	
3- 5050402-9	4- 5050403-7	5- 5040500-4

Resumo:

O programa de prestação de serviço do Laboratório de Reprodução Animal da Universidade Estadual de Londrina, coordenado por professores do Departamento de Clinicas Veterinárias, com a participação de alunos da graduação e pós-graduação, visa atender demandas específicas de veterinários de campo, proprietários particulares e empresas agropecuárias do norte do Paraná, responsáveis pela comercialização de material genético de qualidade superior.

A receita advinda desses serviços possibilitará a aquisição de material de consumo e serviços, equipamentos e, principalmente, viabilizará a continuidade das atividades regulares de pesquisa do Laboratório de Reprodução Animal.

Destaca-se principalmente o contexto de buscar atender o segmento da sociedade que evita o comparecimento ao Hospital Veterinário por se tratar de grandes criadores, com demandas específicas e de alta complexidade.

Órgãos Envolvidos

Execução: Laboratório de Reprodução Animal (REPROA), Laboratório de Andrologia e Reprodução Animal Assistida (LARAA)

Apoio: Departamento de Clinicas Veterinárias / Centro de Ciências Agrárias
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES

Justificativa:

Os Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida da Universidade Estadual de Londrina tem por finalidade apoiar as unidades de graduação e pós-graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, necessitando investimento contínuo de recursos para sua atualização, manutenção e suporte das estruturas, culturas e equipamentos.

Reconhecida como laboratórios bastante completos na principal área de biotecnologias da reprodução, os laboratórios têm recebido muitas propostas que permitem o desenvolvimento de ações de prestação de serviços demandadas por veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares, produtores rurais.

Neste sentido, de forma oficial, atuando como um órgão prestador de serviços, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida passariam a recolher dividendos extremamente importantes para sua viabilização.

Deve-se recordar que embora não constitua um fim, a auto-suficiência dos laboratórios quanto às pesquisas, é um patamar bastante almejado, fato que pode ser otimizado por meio da consolidação da prestação de serviços.

Assim, é possível que além da manutenção das atividades de rotina dos laboratórios, a prestação de serviços venha gerar recursos para investimento em materiais de laboratório e equipamentos, promovendo seu crescimento.

Desde sua instalação, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida (REPROA e LARAA) vem cumprindo sua proposta de dar suporte aos cursos de graduação, residência, mestrado e doutorado na área de Medicina Veterinária. Junto ao Hospital Veterinário, os referidos Laboratórios tem atendido regularmente aos interessados que procuram a Instituição. No entanto, temos constatado que os grandes criadores, assim como empresas de maior porte, não se deslocam ao HV, por uma compreensível questão de logística, além de demandas altamente específicas. Tais demandas não permitem uma contextualização prévia, o que impede uma inserção prévia na Planilha de Procedimentos do HV. Desta forma, acreditamos que o presente projeto representará o atendimento de um novo segmento da sociedade, além de proporcionar a captação de recursos para a pesquisa, ensino e extensão desta Instituição.

Localização:

As ações serão desenvolvidas nas propriedades rurais, empresas e nos laboratórios de Reprodução

Segmento a ser atendido:

Veterinários de campo, empresas agropecuárias privadas, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, proprietários particulares, produtores rurais.

Objetivos

Gerais: Atender as demandas de biotecnologias ligada à reprodução animal de veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares.

149

Específicos:

- Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
- Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
- Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
- Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
- Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
- Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
- Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

Metodologia:

Serão utilizados métodos inovadores para mensurar, incrementar e testar estratégias vinculadas à reprodução animal assistida. Tais propósitos serão alcançados por:
- identificação do problema: reuniões presenciais ou virtuais;
- processamento e análise das informações (no laboratório);
- estabelecimento das estratégias adequadas (junto aos interessados);
- realização das técnicas de reprodução assistida; mensuração da eficiência do processo (comparação dos índices reprodutivos pré e pós).

Avaliação: Será feita mediante a observação e mensuração qualitativa e quantitativa dos procedimentos realizados nos Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida do "feed back" dos usuários deste programa de prestação de serviços.

Disseminação dos Resultados:

Visando a divulgação dos serviços prestados e os benefícios advindos do programa, pretende-se disseminar os mesmos na transferência de tecnologia para a sociedade, aumento da eficiência reprodutiva animal de Londrina e região, capacitação de recursos humanos, participação de congressos, publicações de artigos em revistas, assim como no boletim de notícia da UEL.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Maria Isabel Mello Martins	DCV/CCA	Associado	40	2 horas	Coordenador
Marcelo Marcondes Seneda	DCV/CCA	Associado	40	1 horas	Colaborador
Fabio Morotti	DCV / CCA	Adjunto	40	1 horas	Colaborador

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo	Mestranda em Ciência Animal
Luiz Guilherme Corsi Trautwein	Doutorando em Ciência Animal
Ana Beatriz Marques de Almeida	Doutoranda em Ciência Animal
Letícia Amanda dos Santos Silva	Mestranda em Ciencia Animal

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Não se aplica					

d) Colaborador Externo			
Nome	Entidade	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto

Plano de Trabalho Individual:

Atividades a serem executadas:

Maria Isabel Mello Martins
- Coordenação geral do projeto, capacitação de recursos humanos, autorização e acompanhamento dos processos de compra com recursos provenientes da receita do programa; acompanhamento dos recursos financeiros arrecadados, assim como coordenação das equipes para execução das atividades de prestação de serviços.

Ana Beatriz Marques de Almeida
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.

Luiz Guilherme Corsi Trautwein:
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos, prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados; operacionalização das compras; gerenciamento das receitas e despesas.

Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.

Letícia Amanda dos Santos Silva
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos

Marcelo Marcondes Seneda: atuação nos procedimentos relativos à eficiência da reprodução da fêmea e incremento genético de rebanhos;

Fábio Morotti: visitação aos produtores rurais, realização do diagnóstico do contexto reprodutivo do rebanho, interface campo-laboratório.

Recursos da Comunidade:

Não se Aplica

Bibliografia Básica:

AMANN, R.P. & WABERSKI, D. 2014. Computer-assisted sperm analysis (CASA): capabilities and potential developments. Theriogenology, 81, 5–17.

ARRUDA, R.P., CELEGHINI, E.C.C., ALONSO, M.A., CARVALHO, H.F., OLIVEIRA, L.Z., NASCIMENTO, J., SILVA, D.F., AFFONSO, F.J., LEMES, K.M. & JAIMES, J.D. 2011. Métodos de avaliação da morfologia e função espermática: momento atual e desafios futuros. Revista Brasileira de Reprodução Animal, 35, 2, 145-51.

169

CBRA, COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. 2013. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 3 ed. Belo Horizonte: CBRA, 104.

GONÇALVES, P.B.D., FIGUEIREDO, J.R. & FREITAS, V.J. 2008. Biotécnicas Aplicadas a Reprodução Animal. Editora Roca- São Paulo, 2, 408.

HAFEZ, E.S.E. & HAFEZ, B. 2004. Reprodução Animal. 7.ed. São Paulo, SP. Ed. Manole, 513.
MARTINS, M. I. M. ; SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362
SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Consultoria, capacitação, assessoria em biotecnias da reprodução	R$ 7000,00	Material de Consumo	R$ 6000,00
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	R$ 7000,00	Serviços de Terceiros	R$ 2.000,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	R$ 5500,00	Material Permanente e Equipamentos	R$ 2.725,00
		Pessoal (20%)	R$ 3900,00
		Repasse a convenente – ITEDES (5%)	R$ 975,00
		Ressarcimento à UEL (10%)	R$ 1.950,00
		Centro (3%)	R$ 585,00
		Departamento (3%)	R$ 585,00
		FAEPE (4%)	R$ 780,00
TOTAL	**R$ 19.500,00**	**TOTAL**	**R$ 19.500,00**

Obs: A proposta em questão é caracterizada como ação de fluxo contínuo, sendo realizada conforme solicitação da comunidade, portanto, não é possível uma previsão exata.

UEL
179

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:			
Tipo de Serviço	**Preço Unitário R$**	**Quantidade**	**Valor Total R$**
Consulta reprodutiva de cadelas, com citologia e vaginoscopia	120,00	5	600,00
Pacote com 4 consultas reprodutivas, com citologia e vaginoscopia para acompanhamento do ciclo estral	250,00	10	2.500,00
Concentração sérica de progesterona	30,00	10	300,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen a fresco (acompanhamento do ciclo, com 3 espermogramas e 3 inseminações)	600,00	5	3.000,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen refrigerado (acompanhamento do ciclo, com 2 espermogramas e 2 inseminações)	600,00	2	1.200,00
Inseminação artificial intrauterina com sêmen congelado, com a técnica de celiotomia (acompanhamento do ciclo e 1 inseminação, não incluso o material utilizado durante a cirurgia)	1000,00	2	2000,00
Consulta reprodutiva de cães machos, com colheita de sêmen e espermograma automatizado	250,00	4	1.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (até 10 palhetas)	100,00	30	3.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (acima de 10 palhetas)	50,00	20	1.000,00
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (até 10 palhetas)	50,00	40	2.000,00
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (acima de 10 palhetas)	20,00	30	600,00
Colheita de sêmen de cão e refrigeração espermática (por animal)	350,00	2	700,00
Colheita de sêmen de cão e congelação em nitrogênio líquido (por animal)	400,00	2	800,00
Ultrassonografia gestacional	80,00	10	800,00
Armazenamento de sêmen (por ano, por dose)	25,00	5	125,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	400,00 a 800,00	4	1.600,00
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	200,00	2	400,00
Capacitação de recursos humanos	1.000,00	4	4.000,00
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	500,00	2	1.000,00

Cronograma: (Período de 60 meses)																																				
PERÍODO (MÊS/ANO)	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**																								
ATIVIDADES																																				
agosto-dez/2019																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2020																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								

PROTOCOLO 189

Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2021																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2022																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								

Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2023																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-agosto/2024																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								

Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								

Cronograma de Desembolso Dos Recursos: Elementos de Despesa	**PERÍODO DE EXECUÇÃO (2019 a 2024)**											
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Pessoal/Encargos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante		%
Maria Isabel Mello Martins		8 %
Marcelo Marcondes Seneda		6 %
Fabio Morotti		6 %
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		**20%**

Coordenador (a) projeto
Data: ___/___/___

235
PROTOCOLO

Universidade Estadual de Londrina
SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
14913/19	24	9	DPC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À
PROPLAN
Para análise e providências
em 21.08.19

Profª Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX - 001/2017

Considerando as disposições contidas nos Artigos 93 e 98 do Regimento Geral da UEL;

Considerando o disposto na Resolução CU nº 80/1997, que estabelece as diretrizes gerais e regulamenta as Atividades de Prestação de Serviços;

Considerando as competências de avaliação dos projetos de prestação de serviços pelas Comissões de Extensão de Departamentos (Resolução CEPE nº 0087/2010, Art. 5º., inciso II), Comissões de Extensão de Centros (Resolução CEPE nº 0088/2010, Art. 2º., inciso II) e Câmara de Extensão do CEPE (Art. 37 do Estatuto da UEL);

Considerando discussão e aprovação da presente Instrução de Serviço, em reunião da Câmara de Extensão do CEPE realizada dia 25/07/2017;

Considerando o teor do processo no. 15.289/2017.77, protocolado pela Divisão de Projetos da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico/PROEX e aprovado pela Câmara de Extensão do CEPE em reunião realizada dia 25/07/2017;

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

I- Os projetos de prestação de serviços e respectivos convênios poderão ser propostos por até 60 (sessenta) meses de vigência.

II- Projetos de prestação de serviços cadastrados na PROEX, em execução, com vigência inferior à estabelecida em Convênio, poderão pleitear, por meio de seus coordenadores e respectivos convenentes, com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término de vigência do projeto, a prorrogação de prazo do mesmo, até que se complete o prazo de vigência do Convênio, por meio dos seguintes documentos:

a) Solicitação de prorrogação de prazo, por meio de ofício expedido pela convenente, dirigido à Pró-Reitoria de Extensão;
b) Justificativa e Plano de Trabalho previsto para o período de prorrogação pretendido;
c) Relatório das atividades desenvolvidas e Relatório Financeiro, executados até a data de protocolo do pedido, por meio de formulário disponibilizado pela PROEX;
d) Protocolo dos documentos junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria, dentro do prazo estabelecido neste inciso.

III- No caso de prorrogação estabelecida no inciso "II" caberá à Pró-Reitoria de Extensão/PROEX instruir o processo e enviá-lo para trâmite junto às mesmas instâncias que apreciaram e aprovaram a execução do projeto.

IV- Havendo interesse na continuidade da prestação de serviço, por meio de novo projeto de prestação de serviço, este deverá ser protocolado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias ao término de vigência do projeto anterior.

UEL FOLHA Nº 26 PROPLAN-DC

V- Encerrada as atividades do projeto de prestação de serviços e a vigência do convênio, o Relatório Final das Atividades Executadas e o Relatório Financeiro Final deverão ser entregues, respectivamente, pelo coordenador do projeto no prazo de 30 (trinta) dias à convenente e pela convenente no prazo de 90 (noventa) dias à Pró-Reitoria de Planejamento, após o término de vigência do convênio, por meio de protocolo junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria.

VI- Os Relatórios Finais das Atividades Executadas e Financeiro deverão ser apreciados pelas mesmas instâncias que aprovaram e autorizaram a execução do projeto.

VII- A ausência dos Relatórios nos prazos estabelecidos no inciso "V" desta Instrução de Serviço ou a não aprovação dos mesmos resultará no cancelamento do projeto e impedirá a tramitação e aprovação de projetos que caracterizem a continuidade da prestação de serviços e não permitirá a participação do coordenador em projetos, até que ocorra a regularização junto à Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Planejamento.

VIII- Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Extensão do CEPE, que a seu critério, poderá encaminhar para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, quando for o caso.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de julho de 2017.

Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga
Pró-Reitor de Extensão, em exercício

Universidade
Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Planejamento
Divisão de Convênios e Acompanhamento

UEL
FOLHA Nº
24
PROPLAN-DIV

Ao
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento
Econômico e Social – ITEDES

Em atenção à Instrução de Serviço PROEX 001/2017 (cópia anexa – fls. 25 e 26), encaminhamos o presente protocolado a esse Instituto para manifestação acerca da não observância ao prazo para protocolizar o Programa em tela.

Observamos que esse Instituto manifestou interesse pela renovação do convênio em 19 de agosto do ano corrente, data do protocolo, e conforme consta na cláusula décima primeira da minuta (fl. 08), o convênio vigorará no período de 29/08/2019 a 30/08/2024.

Diante do exposto mostra-se evidente que as atividades inerentes ao Programa não sofreram solução de continuidade, visto que o Convênio anterior teve seu prazo de vigência expirado em 29/08/2019, portanto esse Instituto deverá apresentar justificativa para a necessidade da convalidação, de forma a instruir cabalmente o presente protocolado e também para que não haja a banalização do instituto da convalidação, alterando a cláusula da vigência da minuta do convênio, de forma a convalidar as atividades e atos até então praticados.

Observamos ainda que o prazo da vigência do convênio está estimado em 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, levando em conta a convalidação teremos que definir um prazo menor para não ultrapassar o prazo máximo legal, portanto sugerimos um prazo de 04 (anos) para a vigência.

Em 02/09/2019.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento

PROCESSO Nº	FOLHA Nº	RUBRICA
14913.2019.74	28	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PARECER EM PROCESSO

A

PROPLAN/Divisão de Convênio e Acompanhamento

Magaly Aparecida Bucchile

Respondendo ao que foi solicitado por essa Divisão sobre o não cumprimento do prazo para protocolar a renovação do Convênio em tela, cumpre-me informar que de forma involuntária, por acúmulo de afazeres, assumo a responsabilidade de não me atentar para os prazos estipulados.

Assim como me responsabilizo pelo presente protocolado ter ficado retido neste Instituto até a presente data, atrasando ainda mais sua tramitação.

Como o Programa que ora se pretende renovar, não teve suas atividades interrompidas, atividades essas como as pesquisas, e a prestação de serviços à comunidade, a qual é administrada financeiramente por este Instituto, solicitamos que tais atividades sejam respaldadas por meio do convênio proposto no que pese a intempestividade do pleito, solicitamos que o mesmo seja considerado.

Assim assumo totalmente o compromisso dos atrasos e das tramitações efetuadas fora de prazo, me comprometendo a ficar mais atenta aos prazos estabelecidos.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Londrina, 16/03/2020

Francielle Teodoro

Convênios ITEDES

ITEDES Folha nº 29

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e o o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.413.717/0001-65, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, CEP 86061-335, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado ITEDES, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Profº. Dr. Ulisses de Pádua Pereira , resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: **AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL**, a ser desenvolvido pelo Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

ITEDES
Folha nº
30

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
2. Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
3. Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
4. Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
5. Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
6. Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
7. Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio do ITEDES, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e o ITEDES, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 4113, na conta corrente 02573-0, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O ITEDES poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

ITEDES
Folha n
31

Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pelo ITEDES, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias:

a) promover a divulgação do Programa;
b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE;
e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pelo ITEDES;
f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições do ITEDES

a) promover a divulgação do Programa;
b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

ITEDES
Folha nº
32

e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

ITEDES
Folha nº
33

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar ao ITEDES relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – O ITEDES terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/08/2023, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente convênio, desde 29/08/2019, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

ITEDES
Folha nº
34

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenentes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, _____de_____ de 20_____.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ITEDES
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira
Diretor - Presidente

ITEDES
Folha nº
35

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442
http://www.proex.uel.br
proex.dipro@uel.br

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Maria Isabel Mello Martins
Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA)
Departamento: Departamento de Clínicas Veterinárias (DCV)
E-mail: imartins@uel.br
Telefone para Contato: (43) 3371-4759/ 3371-5622

ITEDES
Folha nº
30

ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):

X	**Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012**

FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE (PAS):

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a convenente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados**, a **título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução 008/2012 ou 009/2012)

O laboratório de reprodução animal é um órgão que tem recebido continuamente demandas de profissionais do setor veterinário e zootécnico, assim como de proprietários particulares que tem interesse na realização das biotecnias reprodutivas de grandes e pequenos animais.

A dinâmica exige rapidez e desburocratização nos processos nos fechamento dos contratos entre as partes, pois é comum a necessidade de urgência nas análises.

Este programa será fundamental para o bom andamento das pesquisas, que tem demanda de recursos com liquidez para atender urgências que são pertinentes deste setor. Neste sentido, a Fundação poderá colaborar como eficiente parceira, agilizando a exequibilidade dos procedimentos de biotecnologia da reprodução.

ITEDES
Folha nº
37

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

(X)	
X	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
X	Assessoria.
X	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.
X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Duração	**Início:**
04 anos	**29/08/2019**

Área Temática	**Código**
Saúde Animal	6

Linha de Extensão	**Código**
Saúde Animal	43

Palavras-Chave:		
1 – Biotecnologia	2 – Análise Computadorizada de Sêmen	3 – Veterinária
4 – Reprodução Animal	5 – Citômetro de Fluxo	6 – Auxilio a Comunidade

Classificação:		
	1- 5050400-2	2- 5050401-0
3- 5050402-9	4- 5050403-7	5- 5040500-4

Resumo:

O programa de prestação de serviço do Laboratório de Reprodução Animal da Universidade Estadual de Londrina, coordenado por professores do Departamento de Clinicas Veterinárias, com a participação de alunos da graduação e pós-graduação, visa atender demandas específicas de veterinários de campo, proprietários particulares e empresas agropecuárias do norte do Paraná, responsáveis pela comercialização de material genético de qualidade superior.

ITEDES
Folha nº 38

A receita advinda desses serviços possibilitará a aquisição de material de consumo e serviços, equipamentos e, principalmente, viabilizará a continuidade das atividades regulares de pesquisa do Laboratório de Reprodução Animal.

Destaca-se principalmente o contexto de buscar atender o segmento da sociedade que evita o comparecimento ao Hospital Veterinário por se tratar de grandes criadores, com demandas específicas e de alta complexidade.

Órgãos Envolvidos

Execução: Laboratório de Reprodução Animal (REPROA), Laboratório de Andrologia e Reprodução Animal Assistida (LARAA)

Apoio: Departamento de Clinicas Veterinárias / Centro de Ciências Agrárias
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES

Justificativa:

Os Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida da Universidade Estadual de Londrina tem por finalidade apoiar as unidades de graduação e pós-graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, necessitando investimento contínuo de recursos para sua atualização, manutenção e suporte das estruturas, culturas e equipamentos.

Reconhecida como laboratórios bastante completos na principal área de biotecnologias da reprodução, os laboratórios têm recebido muitas propostas que permitem o desenvolvimento de ações de prestação de serviços demandadas por veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares, produtores rurais.

Neste sentido, de forma oficial, atuando como um órgão prestador de serviços, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida passariam a recolher dividendos extremamente importantes para sua viabilização.

Deve-se recordar que embora não constitua um fim, a auto-suficiência dos laboratórios quanto às pesquisas, é um patamar bastante almejado, fato que pode ser otimizado por meio da consolidação da prestação de serviços.

Assim, é possível que além da manutenção das atividades de rotina dos laboratórios, a prestação de serviços venha gerar recursos para investimento em materiais de laboratório e equipamentos, promovendo seu crescimento.

Desde sua instalação, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida (REPROA e LARAA) vem cumprindo sua proposta de dar suporte aos cursos de graduação, residência, mestrado e doutorado na área de Medicina Veterinária. Junto ao Hospital Veterinário, os referidos Laboratórios tem atendido regularmente aos interessados que procuram a Instituição. No entanto, temos constatado que os grandes criadores, assim como empresas de maior porte, não se deslocam ao HV, por uma compreensível questão de logística, além de demandas altamente específicas. Tais demandas não permitem uma contextualização prévia, o que impede uma inserção prévia na Planilha de Procedimentos do HV. Desta forma, acreditamos que o presente projeto representará o atendimento de um novo segmento da sociedade, além de proporcionar a captação de recursos para a pesquisa, ensino e extensão desta Instituição.

Localização:

As ações serão desenvolvidas nas propriedades rurais, empresas e nos laboratórios de Reprodução

Segmento a ser atendido:

Veterinários de campo, empresas agropecuárias privadas, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, proprietários particulares, produtores rurais.

Objetivos

Gerais: Atender as demandas de biotecnologias ligada à reprodução animal de veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares.

ITEDES
Folha nº
39

Específicos:

- Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
- Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
- Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
- Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
- Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
- Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
- Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

Metodologia:

Serão utilizados métodos inovadores para mensurar, incrementar e testar estratégias vinculadas à reprodução animal assistida. Tais propósitos serão alcançados por:
- identificação do problema: reuniões presenciais ou virtuais;
- processamento e análise das informações (no laboratório);
- estabelecimento das estratégias adequadas (junto aos interessados);
- realização das técnicas de reprodução assistida; mensuração da eficiência do processo (comparação dos índices reprodutivos pré e pós).

Avaliação: Será feita mediante a observação e mensuração qualitativa e quantitativa dos procedimentos realizados nos Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida do "feed back" dos usuários deste programa de prestação de serviços.

Disseminação dos Resultados:

Visando a divulgação dos serviços prestados e os benefícios advindos do programa, pretende-se disseminar os mesmos na transferência de tecnologia para a sociedade, aumento da eficiência reprodutiva animal de Londrina e região, capacitação de recursos humanos, participação de congressos, publicações de artigos em revistas, assim como no boletim de notícia da UEL.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Maria Isabel Mello Martins	DCV/CCA	Associado	40	2 horas	Coordenador
Marcelo Marcondes Seneda	DCV/CCA	Associado	40	1 horas	Colaborador
Fabio Morotti	DCV / CCA	Adjunto	40	1 horas	Colaborador

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo	Mestranda em Ciência Animal
Luiz Guilherme Corsi Trautwein	Doutorando em Ciência Animal
Ana Beatriz Marques de Almeida	Doutoranda em Ciência Animal
Letícia Amanda dos Santos Silva	Mestranda em Ciencia Animal

ITEDES
Folha nº
40

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Não se aplica					

d) Colaborador Externo			
Nome	Entidade	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto

Plano de Trabalho Individual:
Atividades a serem executadas:

Maria Isabel Mello Martins
- Coordenação geral do projeto, capacitação de recursos humanos, autorização e acompanhamento dos processos de compra com recursos provenientes da receita do programa; acompanhamento dos recursos financeiros arrecadados, assim como coordenação das equipes para execução das atividades de prestação de serviços.
Ana Beatriz Marques de Almeida
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.
Luiz Guilherme Corsi Trautwein:
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos, prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados; operacionalização das compras; gerenciamento das receitas e despesas.
Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.
Letícia Amanda dos Santos Silva
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos
Marcelo Marcondes Seneda: atuação nos procedimentos relativos à eficiência da reprodução da fêmea e incremento genético de rebanhos;
Fábio Morotti: visitação aos produtores rurais, realização do diagnóstico do contexto reprodutivo do rebanho, interface campo-laboratório.

Recursos da Comunidade:
Não se Aplica

Bibliografia Básica:

AMANN, R.P. & WABERSKI, D. 2014. Computer-assisted sperm analysis (CASA): capabilities and potential developments. Theriogenology, 81, 5–17.

ARRUDA, R.P., CELEGHINI, E.C.C., ALONSO, M.A., CARVALHO, H.F., OLIVEIRA, L.Z., NASCIMENTO, J., SILVA, D.F., AFFONSO, F.J., LEMES, K.M. & JAIMES, J.D. 2011. Métodos

de avaliação da morfologia e função espermática: momento atual e desafios futuros. Revista Brasileira de Reprodução Animal, 35, 2, 145-51.

CBRA, COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. 2013. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 3 ed. Belo Horizonte: CBRA, 104.

GONÇALVES, P.B.D., FIGUEIREDO, J.R. & FREITAS, V.J. 2008. Biotécnicas Aplicadas a Reprodução Animal. Editora Roca- São Paulo, 2, 408.

HAFEZ, E.S.E. & HAFEZ, B. 2004. Reprodução Animal. 7.ed. São Paulo, SP. Ed. Manole, 513.
MARTINS, M. I. M. ; SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362
SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362.

ITEDES Folha nº 91

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Consultoria, capacitação, assessoria em biotecnias da reprodução	R$ 7000,00	Material de Consumo	R$ 6000,00
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	R$ 7000,00	Serviços de Terceiros	R$ 2.000,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	R$ 5500,00	Material Permanente e Equipamentos	R$ 2.725,00
		Pessoal (20%)	R$ 3900,00
		Repasse a convenente – ITEDES (5%)	R$ 975,00
		Ressarcimento à UEL (10%)	R$ 1.950,00
		Centro (3%)	R$ 585,00
		Departamento (3%)	R$ 585,00
		FAEPE (4%)	R$ 780,00
TOTAL	**R$ 19.500,00**	**TOTAL**	**R$ 19.500,00**

Obs: A proposta em questão é caracterizada como ação de fluxo contínuo, sendo realizada conforme solicitação da comunidade, portanto, não é possível uma previsão exata.

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Consulta reprodutiva de cadelas, com citologia e vaginoscopia	120,00	5	600,00
Pacote com 4 consultas reprodutivas, com citologia e vaginoscopia para acompanhamento do ciclo estral	250,00	10	2.500,00
Concentração sérica de progesterona	30,00	10	300,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen a fresco (acompanhamento do ciclo, com 3 espermogramas e 3 inseminações)	600,00	5	3.000,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen refrigerado (acompanhamento do ciclo, com 2 espermogramas e 2 inseminações)	600,00	2	1.200,00
Inseminação artificial intrauterina com sêmen congelado, com a técnica de celiotomia (acompanhamento do ciclo e 1 inseminação, não incluso o material utilizado durante a cirurgia)	1000,00	2	2000,00

ITEDES
Folha nº
42

Tipo de Serviço	Preço Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Consulta reprodutiva de cães machos, com colheita de sêmen e espermograma automatizado	250,00	4	1.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (até 10 palhetas)	100,00	30	3.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (acima de 10 palhetas)	50,00	20	1.000,00
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (até 10 palhetas)	50,00	40	2.000,00
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (acima de 10 palhetas)	20,00	30	600,00
Colheita de sêmen de cão e refrigeração espermática (por animal)	350,00	2	700,00
Colheita de sêmen de cão e congelação em nitrogênio líquido (por animal)	400,00	2	800,00
Ultrassonografia gestacional	80,00	10	800,00
Armazenamento de sêmen (por ano, por dose)	25,00	5	125,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	400,00 a 800,00	4	1.600,00
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	200,00	2	400,00
Capacitação de recursos humanos	1.000,00	4	4.000,00
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	500,00	2	1.000,00

Cronograma: (Período de 60 meses)												
PERÍODO (MÊS/ANO)	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ATIVIDADES												
agosto-dez/2019												
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jan-dez/2020												
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ITEDES Folha nº 43

Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2021																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Jan-dez/2022																																				
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																								

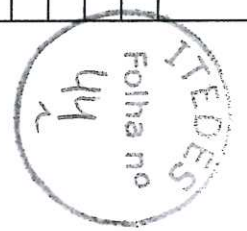

Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Jan-dez/2023																																			
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							
Jan-agosto/2024																																			
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																							

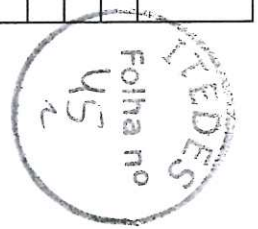

Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																						

Cronograma de Desembolso Dos Recursos: Elementos de Despesa	**PERÍODO DE EXECUÇÃO (2019 a 2024)**											
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Pessoal/Encargos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

UFERSA
Folha nº
46

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante		%
Maria Isabel Mello Martins		8 %
Marcelo Marcondes Seneda		6 %
Fabio Morotti		6 %
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	**20%**	

_____

Coordenadora projeto

Data: _____/_____/_____

Universidade Estadual de Londrina
SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
14913	48	[illegible]	DGA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A
PROEX/DPPIE/Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista
Para conhecimento da proposta do Programa em tela e adoção de providências pertinentes.

Em 19/03/2020.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN

EM BRANCO

Form. Código 11883 - Formato A4- 75g - Bl. 100x1

OF.R.Nº 438/2020

GABINETE DA REITORIA
Londrina, 25 de agosto de 2020.

Prezados(as) Senhores(as):

A Lei 18.776 de 09/05/2016 trouxe nova redação para a Lei Estadual 15.608/2007, especialmente no que tange ao artigo 4° inciso XII, que traz a definição de convênio, no âmbito das Instituições Públicas. A redação do referido dispositivo ficou desta forma: "convênio - acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, ***sem remuneração ou cobranças de taxas entre os partícipes, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações*** a elas ligadas, nos moldes do inciso I do art. 140 desta Lei.

Importante trazer à luz o Art. 140, deste mesmo documento legal, quanto às vedações dos instrumentos jurídicos que amparam as relações de parcerias com as Universidades públicas: "Art. 140 - No convênio é **vedado**: I - previsão de **pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações** a elas ligadas; (Redação do inciso dada pela Lei 18.776 de 09/05/2016).

Para:

Diretores(as)
Pró-Reitores(as)
Coordenadores(as) de Cursos de Pós-Graduação
Coordenadores(as) de Projetos e Programas
Diretores(as) de Intervenientes
Procurador Jurídico da Uel
Assessor de Auditoria Interna
Nesta Universidade

Considerando os convênios então vigentes com o ITEDES, e os requerimentos de novos convênios com este Instituto, com base em relatório da Assessoria de Auditoria Interna e parecer da Procuradoria Jurídica da UEL, a Administração da Universidade Estadual de Londrina contactou a direção do ITEDES em reunião presencial realizada no dia 03 de dezembro de 2019, com o objetivo de analisar a melhor maneira de manutenção da relação entre ambas as partes, atendendo o que dispõe a legislação, que exige a personalidade jurídica de "fundação" para a realização dos convênios, o que poderia ser providenciado pelo ITEDES, se assim o desejasse.

A Assessoria de Auditoria Interna, de maneira formal, por meio do processo de número 5882/2020, protocolado ao Gabinete da Reitoria em 29 de junho de 2020, indicou a vedação expressa na Lei Estadual de Licitações, de recepção da lucratividade, remuneração ou taxa entre os convenentes, com exceção aos convênios firmados entre as Universidades públicas, como a UEL e as fundações que sejam ligadas a elas. Neste mesmo processo, a Procuradoria Jurídica da UEL se manifestou pela legalidade do escopo jurídico trazido pela Auditoria e apontou que não há, a partir da nova redação trazida pela Lei 18.776 de 09/05/2016, permissão legal para utilização do ITEDES, como interveniente em ações da Universidade, que envolvam lucratividade, ou outra forma de remuneração/ressarcimento para o ITEDES, ou qualquer outra organização que não seja Fundação ligada à UEL.

A reitoria notificou formalmente o ITEDES, por meio do ofício OF.R.Nº 246/2020, de 17 de junho de 2020, retomando a discussão iniciada em dezembro de 2019 e agendou uma reunião formal, para o dia 14 de julho de 2020, com toda a direção do Instituto, Reitor e assessores do Gabinete, Procuradoria Jurídica da UEL e também o Auditor Interno da Universidade. Nesta oportunidade, restou acordado que o ITEDES apresentaria uma proposta de cronograma de ações para a constituição de uma fundação, bem como prazos para as respectivas adequações.

Desse modo, em 17 de julho de 2020, o ITEDES envia ao Reitor o ofício 102/2020-Itedes-Dir, que foi protocolado por meio do processo de n° 6756/2020, em que se solicitava um prazo de 12 (doze) meses para adequações do ITEDES,

considerando que o órgão do Ministério Público de Londrina, que trata especificamente da criação de Fundações de Apoio, encontrava-se com atividades suspensas, segundo informações repassadas pela Assessoria Jurídica do ITEDES.

O Gabinete da Reitoria pautou o ofício 102/2020-Itedes-Dir, em reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 29 de julho de 2020, para a ciência e manifestação dos Conselheiros. Após ampla discussão, foi sugerido pelo Reitor que o processo fosse retirado de pauta e retornasse em reunião extraordinária do mesmo Conselho, agora, com a presença dos dirigentes do Itedes, como convidados.

Em razão da importância e da urgência da matéria, o Conselho de Administração foi convocado já para o dia 03 de agosto, tendo sido realizada a reunião com a presença da diretoria do ITEDES e sua assessoria jurídica. Após ampla discussão, por manifestação dos conselheiros presentes, o processo foi retirado de pauta, com a indicação de que os assessores do Gabinete redigissem um compilado das propostas sugeridas naquela reunião e as apresentassem, sistematizadas, em outra reunião do Conselho de Administração.

Assim, o Conselho de Administração da UEL, em reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2020, analisou novamente o processo de n° 6756/2020, agora com o compilado das propostas indicadas pelos conselheiros em reunião anterior, em forma de cenários, e seus respectivos impactos jurídicos. Ficando da seguinte forma:

Cenário 1.

Novos instrumentos jurídicos que relacionem a UEL com o ITEDES, com previsão de pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de gastos, já como realizado anteriormente.

Análise jurídica - Fere-se a diretriz da Lei Estadual n° 15.608/2007, especialmente o artigo 4° inciso XII "convênio - acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobranças de taxas entre os partícipes, exceto nos

casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas, nos moldes do inciso I do art. 140 desta Lei. (Redação do inciso dada pela Lei 18.776 de 09/05/2016)". Art. 140. No convênio é vedado: I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas (Redação do inciso dada pela Lei 18.776 de 09/05/2016). Com isso, coordenadores dos projetos e todos que instruíram os processos até sua aprovação final no Conselho de Administração, poderiam estar sujeitos a acusações de improbidade administrativa.

Cenário 2.

Novos instrumentos jurídicos que relacionem a UEL com o ITEDES, sem previsão de pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de gastos e com inclusão de artigo prevendo a possiblidade de rompimento unilateral do instrumento jurídico, sem multa, ou ônus para qualquer uma das partes.

Análise jurídica - A UEL e todos os envolvidos com o trâmite de aprovação e assinatura do instrumento jurídico, poderiam ser questionados sobre o processo de escolha da interveniente, por não respeitar a Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Para dirimir o risco, caberá ao professor coordenador fornecer informações sobre consulta a outras entidades, com os critérios utilizados que demonstrem vantagem para o objeto e para a UEL, que justifique a escolha do ITEDES, em detrimento de outras entidades.

Cenário 3.

Não serão firmados novos instrumentos jurídicos com intervenientes que não sejam fundações ligadas à UEL, e, para os novos instrumentos com fundações, haverá a previsão da cláusula de rompimento unilateral, sem incidência de multa, ou ônus para qualquer uma das partes.

Análise jurídica - Não há risco jurídico.

No entanto, para os convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos já existentes com o ITEDES e ainda em vigor, ou situações não previstas, caberá análise individual, com foco em informações fornecidas pelo professor coordenador, com referência ao interesse público do objeto de cada instrumento jurídico. Nos casos em que se configurar o interesse público, a relação poderá ser mantida nos termos do instrumento jurídico. Entretanto, nos casos em que não se configurar o interesse público, a UEL deverá exercer sua necessária autotutela, com revogação, ou ajustes nos instrumentos jurídicos, suprimindo pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de despesas em benefício do ITEDES.

Observa-se que, mesmo no caso de robusta apresentação do interesse público para a UEL na manutenção do convênio, contratos ou outros instrumentos jurídicos, ainda assim os agentes envolvidos poderiam ser questionados sobre a inobservância da lei, e eventualmente responderem por improbidade administrativa.

Apresentada a compilação das propostas, por meio dos cenários descritos, o Conselho de Administração, em reunião ocorrida em 17 de agosto de 2020, após ampla discussão, deliberou pelo **cenário 3**, restando estabelecido que:

- Não serão firmados novos instrumentos jurídicos com intervenientes que não sejam fundações, e, para os novos instrumentos com fundações, haverá a previsão da cláusula de rompimento unilateral, sem incidência de multa, ou ônus para qualquer uma das partes.

Excepcionalidades:

- serão analisados os instrumentos jurídicos que foram protocolados até o dia **30/06/2020**, para um período de transição de **até** 9 meses, para migrarem para uma fundação ligada à UEL, e que em todos os casos seja inserida uma cláusula de rompimento unilateral, sem ônus para as partes. Importante ressaltar que cada coordenador de PAS, ou curso de extensão, e/ou pós-graduação, no âmbito desta excepcionalidade, precisam apresentar uma robusta justificativa de interesse público para a UEL, e o processo deverá ser encaminhado para o C.A, para aprovação.

Assim, **caberá à PROEX**, retornar os processos de PAS sob a sua guarda e que foram protocolados até a data de 30/06/2020, para os respectivos coordenadores anexarem aos processos a justificativa de interesse público para a UEL, bem como inclusão da cláusula de rompimento unilateral, sem ônus para as partes.

Caberá à PROPPG, PROPLAN, PJU e Colegiados dos Cursos de Pós-graduação a observância da decisão do Conselho de Administração e, por conseguinte, não receber ou dar encaminhamento de novos instrumentos jurídicos de intervenientes que não tenha configuração jurídica de Fundação ligada à UEL, protocolados a partir do dia 31/06/2020. Além disso, que os processos em trâmite até a data de 30/06/2020 sejam adaptados com a cláusula de rompimento unilateral, sem ônus para as partes, bem como encarte de justificativa de interesse público. Ainda assim, nestes casos, a assinatura do instrumento jurídico, por parte do reitor, fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração.

Segue sugestão de redação da mencionada cláusula de rompimento unilateral:

Cláusula ?????????? – Da Extinção

O presente instrumento jurídico será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, "Termo de Encerramento".

Parágrafo 1º - O "Termo de Encerramento" a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenentes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

PARECER N. 016/2020

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 14.913/2019.74

Prezada Professora,

Considerando o processo 6756/2020, apreciado pelo Conselho de Administração Extraordinário, realizado no dia 17 de agosto de 2020, em que se analisou os possíveis caminhos referentes ao ajustamento de conduta do ITEDES em face à nova diretriz da Lei Estadual n° 15.608/2007;

Considerando que no processo acima mencionado, em ofício datado de 17 de junho de 2020, a Direção do ITEDES apresentou as seguintes propostas:

1- *Um prazo de 12 (doze) meses para adequação do ITEDES, considerando que o organismo do Ministério Público de Londrina, que trata especificamente da criação de Fundações de Apoio, encontra-se com atividades suspensas e dando prioridade às prestações de contas no âmbito das fundações devido ao Covid19, segundo informações repassadas à Assessoria Jurídica do ITEDES.*
2- *A renovação dos Programas de Atendimento à Sociedade - PAS, bem como os convênios de ofertas de cursos de Pós-graduação e demais eventos para o exercício de 2021, com vistas a não prejudicar os andamentos dos mesmos.*

Apresentamos a seguir o parecer da Procuradoria Jurídica da UEL quanto a alguns encaminhamentos possíveis, frente às solicitações do ITEDES. Esperamos que as análises a seguir apresentadas esclareçam sobre as consequências jurídicas da celebração de acordos legais com intervenientes que não se caracterizam hoje como uma fundação, nos termos da Lei 15.608/2007.

1- *Possibilidade de realização de novos instrumentos jurídicos que relacionem a UEL com o ITEDES, com previsão de pagamento de remuneração, cobrança de taxas de administração entre os partícipes, ou ressarcimento de gastos, já como realizado anteriormente.*

Análise jurídica: *Fere-se as novas diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/2007, especialmente o artigo 4°, inciso XII: "convênio - acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobranças de taxas entre os partícipes, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas, nos moldes do inciso l do art. 140 desta Lei. (Redação do inciso dada pela Lei 18776 DE 09/05/2016)". Art. 140. No convênio é vedado: l - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas; (Redação do inciso dada pela Lei 18776 DE 09/05/2016).*

Com isso, coordenadores de projetos de prestação de serviços/PAS, e todos que instruíram o processo até sua aprovação final no Conselho de Administração, estariam sujeitos a acusações de improbidade administrativa.

2- *Possibilidade de novos instrumentos jurídicos que relacionem a UEL com o ITEDES, sem previsão de pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de gastos, e com inclusão de artigo prevendo a possibilidade de rompimento unilateral do instrumento jurídico, sem multa, ou ônus para qualquer uma das partes.*

Análise jurídica: *A UEL e todos os envolvidos com o trâmite de aprovação e assinatura do instrumento jurídico poderão ser questionados sobre o processo de escolha da interveniente, por não respeitar a Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

Para dirimir o risco, caberá ao professor coordenador fornecer informações sobre consulta a outras entidades, com os critérios utilizados que demonstrem vantagem para o objeto e para a UEL, que justifique a escolha do ITEDES, em detrimento de outras entidades.

3- *Não serão firmados novos instrumentos jurídicos com intervenientes que não sejam fundações ligadas à UEL, e, para os novos instrumentos com fundações, haverá a previsão da cláusula de rompimento unilateral, sem incidência de multa, ou ônus para qualquer uma das partes.*

Análise jurídica: *Não há risco jurídico.*

Durante a Reunião do CA de 17 de agosto de 2020 deliberou-se pela terceira opção.

No entanto, para os convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos já existentes com o ITEDES e ainda em vigor, ou situações não previstas, caberá análise individual, com foco em informações fornecidas pelo professor coordenador, com referência ao interesse público do objeto de cada instrumento jurídico. Haverá a necessidade de análise jurídica pela PJU e deliberação pelo Conselho de Administração sobre a motivação de interesse público apresentada pela coordenação.

Nos casos em que se configurar o interesse público para a UEL, a relação poderá ser mantida nos termos do instrumento jurídico. Entretanto, nos casos em que não se configurar o interesse público, a UEL deverá exercer sua necessária autotutela, com revogação, ou ajustes nos instrumentos jurídicos, suprimindo pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de despesas em benefício do ITEDES. Observa-se, mesmo no caso de robusta apresentação de interesse público na manutenção do convênio, ainda assim os agentes envolvidos poderiam ser questionados sobre a inobservância da lei, e eventualmente responderem por improbidade administrativa.

Considerando o Ofício R. Nº 438/2020 de 25 de agosto de 2020, que descreve as decisões do C.A. referente à nova Lei sobre convênios, anexado às folhas nº 49-55 deste processo, a PROEX encaminha o presente expediente e solicita a V.Sa., na qualidade de Coordenadora do projeto de prestação de serviço/PAS, intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL", que se manifeste sobre sua decisão quanto ao órgão interveniente.

Vale salientar que caso a decisão seja pelo prosseguimento do presente processo de proposição do projeto de prestação de serviços/PAS apresentando como órgão interveniente o ITEDES, V.Sa., na qualidade de Coordenadora deverá apresentar os argumentos que comprovem O INTERESSE PÚBLICO PARA A UEL quanto a manutenção do projeto de prestação de serviço/PAS com este interveniente.

A justificativa de interesse público para a UEL deverá ser apresentada pela coordenação, devidamente anexada a este processo e enviado ao Gabinete do Reitor, no prazo de 20 dias contados a partir da data desta comunicação, devido a necessidade urgente de tramitação deste.

Além disso, a coordenação obrigatoriamente deverá propor a inserção no Convênio de uma cláusula de rompimento unilateral, sem ônus para as partes, conforme detalhado no Ofício 438/2020 do Gabinete da Reitoria, em anexo.

Caso este processo não retorne dentro do prazo de 20 dias, a PROEX considerará que a Coordenadora desistiu da propositura do presente projeto de prestação de serviços/Programa de Atendimento a Sociedade, cabendo então a PROEX encaminhar o cancelamento da solicitação de celebração de Convênio para realização do projeto de prestação de serviços/PAS, com as devidas orientações para finalização das ações.

Orientamos a Coordenadora que encaminhe o processo diretamente ao Gabinete do Reitor para os tramites necessários para avaliação pelo Conselho de Administração.

Caberá ao Conselho de Administração definir sobre a segurança legal e trâmites subsequentes.

Justificamos a permanência deste processo na PROEX motivada pela suspensão de atividades em função da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, problemas de saúde com o servidor responsável por esta atividade, novo processo de trabalho remoto que imprimiu dificuldades ao bom desempenho de todas as atividades rotineiras e às discussões sobre a nova lei das fundações que se iniciou em 29 de junho de 2020.

Em, 04 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Universidade Estadual de Londrina

À

Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins

Coordenador do projeto de prestação de Serviços/PAS

Departamento de Clínicas Veterinárias/C.C.A.

Universidade Estadual de Londrina

GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA
14.913/19	60	E

Ao gabinete da Reitoria,

Anexo consta a resposta e solicitação de aprovação a manutenção do projeto.

Atenciosamente,

M Fernandes

Coordenadora PAS.

24/09/2020

Londrina, 24 de setembro de 2020

AO

GABINETE DO MAGNÍFICO REITOR

PROF. DR. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO

Ref.: Justificativa em atendimento ao Parecer n. 016/2020, Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade. Processo 14.913/2019.74

Exposição de motivos para a continuidade do Programa "Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal" no âmbito dos Programas de Atendimento à Sociedade (PAS) e sob a gestão administrativa e financeira do interveniente Instituto de Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES.

Na qualidade de docente e coordenadora do "Programa de Atendimento à Sociedade Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal" no âmbito do Programa de Atendimento à Sociedade (PAS/UEL), pelo presente instrumento e em atenção ao Parecer 016/2020, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, justifico a sua continuidade e sob a gestão administrativa e financeira do Instituto de Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social -ITEDES.

Preliminarmente

Como elemento que deverá ser analisado junto aos motivos que serão expostos a seguir, trago ao conhecimento que o plano de trabalho para o desenvolvimento do Projeto "Sociedade Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal" e a minuta de convênio de cooperação técnica entre UEL e ITEDES foram protocolizados inicialmente em agosto de 2019 e após adequações foi para PROEX em março de 2020 e que, após decorridos mais de 150 dias, exatamente aos 4 de setembro, a Pró- Reitoria de Extensão, Cultura e

UEL
FOLHA Nº
62
CCA

Sociedade, por meio do Parecer n. 016/2020, se posicionou sobre o Processo n. 14.913/2019.74.

Apesar de a justificativa por tal atraso ser compreensível tendo em vista a necessidade de reorganização infligida à UEL pela pandemia do Coronavírus, entendo que a decisão do Conselho de Administração sobre as providências a serem adotadas doravante, emitidas na reunião de 17 de agosto, não poderiam ser aplicadas ao processo 14.913/2019.74 visto ser este muito anterior ao que fora por esta respeitável instância decidido.

De toda forma, acato o que fora solicitado e passo a expor os motivos que demonstram o interesse público na manutenção do Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal para a UEL e junto ao citado ITEDES, na qualidade de interveniente.

Como ponto de partida para este desafio, enfrento o conceito de interesse público- plurissignificativo, e contextualizo no PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal.

Antes, porém, apresento os objetivos deste Programa, de iniciativa do Departamento de Clínicas Veterinárias:

> Objetivos Gerais: Atender as demandas de biotecnologias ligada à reprodução animal de veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares.
>
> Objetivos Específicos:
>
> 1 - Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
>
> 2 - Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
>
> 3 - Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
>
> 4 - Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
>
> 5 - Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
>
> 6 - Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
>
> 7 - Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

O Interesse Público do PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal.

UEL
FOLHA Nº
636
CCA

Em uma das lições na obra Direito Administrativo Moderno[1] colho o conceito que me orienta nesta exposição:

> "O interesse público é, pois, um somatório de interesses individuais coincidentes em torno de um bem da vida que lhes significa um valor, proveito ou utilidade de ordem moral ou material, que cada pessoa deseja adquirir, conservar ou manter em sua própria esfera de valores.
>
> Esse interesse passa a ser público, quando dele participam e compartilham um tal número de pessoas, componentes de uma comunidade determinada, que o mesmo passa a ser também identificado como interesse de todo o grupo, ou, pelo menos, como um querer valorativo predominante da comunidade".

Sustento assim, que o interesse público deste Programa decorre do interesse e da necessidade de determinado grupo social (ou comunidade) pelos serviços, produtos e atividades desenvolvidas, nas oportunidades que são geradas nesta iniciativa, o compartilhamento do saber e do conhecimento produzidos na academia, a interação entre diferentes setores (público e privado), a valorização da criação de animais de companhia e produção, entre outros que são evidenciados nesta exposição. Este Programa, embora com pouco tempo de vida, desde 2016 gerou um valor compartilhado com a comunidade que dela usufrui e se ressentirá caso venha a ser extinto.

Os benefícios deste Programa, tanto para a comunidade interna quanto externa vão ao encontro da missão institucional da UEL e ficam evidenciados ao longo desta exposição, onde creio identificar o interesse público e a continuidade deste Programa PAS.

Como instituição de ensino superior, a UEL tem como missão, formar cidadãos e profissionais com competência técnica e humanística, orientada por valores éticos de liberdade, igualdade e justiça social. A consecução de tal missão se dá por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que deve integrar as ações de todos os setores, conforme ressaltado no Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, 2016-2021[2].

O Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal. na UEL atende a missão institucional assim como a Resolução n. 08/2012 que disciplina o Programa de Atendimento à Sociedade (PAS), ao contemplar a sociedade (comunidade externa) em suas atividades, promovendo sua integração com a academia.

Referente ao interesse público, a pergunta seria: para qual sociedade, especificamente, o PAS interessa? À comunidade externa identificada como criadores de cães e produtores rurais, pessoas envolvidas no

---

[1] BORGES, Alice Gonzalez. Temas do direito administrativo atual: estudos e pareceres. Belo Horizonte: Fórum, 2010, pág. 39.

[2] In http://www.uel.br/proplan/novo/pages/arquivos/planos/pdi/PDI_2016_2021_ATUALIZACAO.pdf

UEL
FOLHA Nº
84
DCA

incremento da reprodução animal e consequentemente melhora da produção animal para geração ou complementação de renda, aos profissionais liberais e às empresas privadas locais e regionais que se servem destes serviços. À comunidade interna da UEL, docentes e discentes que usufruem de toda a estrutura para desenvolvimento de pesquisa e profissional.

Esse Programa se dá em prol da comunidade externa beneficiando igualmente a comunidade interna, ao envolver estudantes de graduação e pós-graduação nas atividades extensionistas. Neste aspecto, atende a Resolução n°7/2018[3] do MEC/CNE-CES.

Referida norma define a extensão na Educação Superior Brasileira e reforça esta atividade como promotora da interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Estabelece no art.4º, que as atividades extensionistas devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação.

Seguindo esta linha, o Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal sustenta sua continuidade e relevância na política extensionista da UEL, por conter as características e requisitos:

> "[...]processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade (PDI, pg. 138)".
>
> "[...]qualifica segmentos da sociedade que interagem com a universidade, pois, à medida que a população se apropria do conhecimento produzido nessa relação, evita-se uma extensão assistencialista ou puramente de transferência de tecnologias (PDI, pg.139)".
>
> "A prestação de serviços está, segundo o Plano Nacional de Extensão, o Estatuto e o Regimento da UEL, vinculada à Extensão. [...]não pode estar dissociada da vinculação acadêmica, devendo privilegiar o envolvimento dos discentes. A prestação de serviços não deve ser um fim, mas um meio de fazer interagir ensino e pesquisa para assegurar o compromisso da Universidade (PDI, pg.139)".

---

[3] Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências.

UEL
FOLHA Nº
65
CCA

"Por meio de relatórios anuais..., as atividades de extensão promovem uma avaliação acerca do impacto produzido. Os relatórios dos programas e projetos trazem também a produção acadêmica dos participantes (PDI, pg.139)".

Apresento a seguir, o impacto positivo do PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal na comunidade interna e externa:

1. Em colaboração com os estagiários do curso de medicina veterinária, residentes e pós graduandos, o PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal realizou a Inseminação Artificial de uma cadela da Polícia Militar do Paraná, e acompanhou o parto e desenvolvimento dos filhotes da raça Blood Hound, proporcionando exemplares para busca de pessoas.
2. Nos espaços de execução do Programa foram desenvolvidos trabalhos de alunos de graduação e de pós-graduação em parceria com veterinários autônomos e criadores.
3. As pesquisas realizadas com auxílio do PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal., em um total de 2 dissertações de mestrado, 3 teses de doutorado em andamento, 4 trabalhos de conclusão de curso, resultaram em artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais e com a participação de alunos de mestrado, doutorado e pós doutorado.

Ao desenvolver essa atividade extensionista, a UEL cumpre sua missão institucional e pratica a responsabilidade social visto que desenvolve um produto/serviço que atende a necessidade de determinada coletividade, impactando-a de modo positivo conforme demonstrado ao longo desta exposição.

Prova disto é a existência deste Programa desde fevereiro de 2016, sem descontinuidade, cumprindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com constante procura da sociedade, seja para cursos de capacitação, busca de consultorias especializadas ou interação com a comunidade universitária.

Em termos financeiros, o valor arrecadado não é expressivo, pois foram arrecadados R$ 14696,31 (catorze mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), nos últimos 4(quatro) anos, precisamente de fevereiro de 2016 a setembro de 2020 conforme planilha anexa

UEL
FOLHA Nº
66-E
CCA

(doc1), mas é um valor essencial para que possibilite a manutenção do laboratório e consequentemente dos projetos de pesquisa e extensão.

Os recursos provenientes do Programa possibilitaram sua sustentabilidade e a execução de outras atividades de significativa importância para a comunidade interna da UEL. Foram investidos na manutenção do laboratório de Andrologia Animal e Reprodução Assistida, na compra de materiais de pesquisa, e possibilitou a execução de outros projetos de pesquisa e de extensão do Departamento de Clínicas Veterinárias.

Porém, e o interesse público da UEL na continuidade deste Programa por meio do ITEDES?

Como dito anteriormente, o interesse público da UEL está configurado em sua missão. No entanto, para cumpri-la necessita do apoio de instituições externas, sem fins lucrativos, para o papel de intermediárias entre a academia e a sociedade. São as que fazem a integração entre os projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento tecnológico e institucional e a sociedade. Isto porque esse papel não integra os objetivos das IES. Esta deve se ocupar da produção do conhecimento, da geração de pesquisas, da saúde e segurança das atividades para as quais fora criada e delegar à terceiros, autorizados, a gestão administrativa e financeira destas atividades.

O PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal teve a gestão administrativa e financeira executada pelo Instituto de Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social -ITEDES, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, a quem se atribui parte do sucesso alcançado por esse PAS. Esta relação jurídica, mediada com termo convenial desde 2016, foi possível graças à Resolução n. 08/2012, normativa interna ainda vigente, salvo engano, que estabelece as regras para a execução dos PAS, por intervenientes.

Assim, a UEL legitimou a participação do ITEDES na qualidade de interveniente em projetos de pesquisa, extensão, ensino, celebrando o convênio que se findou em julho de 2019, integralmente cumprido, principalmente no que tange às obrigações assumidas pelo ITEDES. Desta forma, a UEL atendeu aos princípios da administração pública aos quais está submetida e o ITEDES, atuou em conformidade com seu estatuto jurídico e normativas incidentes.

Ainda, as porcentagens fixadas pela resolução, após deduzidas as despesas, foram destinadas à UEL, FAEP, CCA e Departamento de Clínicas Veterinárias. Ao ITEDES, para pagamento das despesas operacionais que teve com a gestão do projeto nos 4(quatro) anos de vigência, receberá 5% sobre o valor arrecadado conforme prestação de contas. O Programa tem ainda um saldo em conta do projeto de R$ 1610,86 (hum mil, seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

O ITEDES é uma organização de direito privado sem fins lucrativos, pertencente ao chamado Terceiro Setor, este que atua em razão do interesse social perseguindo seus objetivos estatutários e está autorizado

UEL
FOLHA Nº
676
CCA

constitucionalmente a atuar como subsidiário do Estado, em setores não exclusivos deste.

O ITEDES não está inscrito no cadastro de entidades proibidas de contratar com o setor público, em nível federal ou estadual, goza de boa reputação e notável experiência na área de gestão financeira e administrativa de projetos acadêmicos.

Estas são as razões para a continuidade do ITEDES na gestão e administração do PAS Programa Agropecuária e Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal, de acordo com a Resolução 008/2017.

Caso esta normativa não esteja mais vigente ao tempo desta justificativa, ou outra razão de estado a rejeite, as mesmas razões são válidas para a continuidade do Programa com o ITEDES, em uma relação contratual, por meio de dispensa de licitação (art.24, inciso XIII da Lei 8666/93, referendado no art. 34, XI da Lei Estadual n 15608/2007) considerando que o instituto preenche todos os requisitos legais para tanto.

Caso ainda as hipóteses acima sejam rejeitadas, as mesmas razões sejam sopesadas para uma solução transitória até que o ITEDES constitua sua fundação de apoio que poderá ser o meio hábil quando uma normativa estadual for aprovada ou uma resolução da própria UEL for criada neste sentido.

Sendo esta minha justificativa, submeto-a a apreciação das instâncias competentes e me ponho à disposição para demais esclarecimentos.

Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins

Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrarias

Coordenadora PAS Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal

622 -PAS - AGROPECUÁRIA (Periodo 29.08.2019 a 30.08.2024)

Sociedade Agropecuária e a Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal

Profa. Dra. Maria Isabel Melo Martins - e-mail: imartins@uel.br

	OBS	Doc	Data Emissão	Data Pagto	chq	Receita	Juros	Rend.	Exerc.Anterior	Tarifa	UEL	FAEP	ITEDES	CCA	Dep. Clinicas Vet.	Imposto	MC	Outros ST	Passagens	Diarias	Aliment.	Material Permanente	MC - Reformas	Obras/Outros ST	DOCENTES/ TÉCNICOS	SALDO
Saldo Exercicio 30.08.2016 a 31.07.2019									1.352,24																	**1.352,24**
TOTAL											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.352,24
Labcompany Produtos e Serv. Para Laboratório LTDA		8453	14.08	19.08	bankitau								0,00	0,00	0,00		690,35									**661,89**
Cirurgica Mundial Com. De Mat. Hosp. LTDA ME		13460	14.08	26.08	bankitau								0,00	0,00	0,00		128,89									**533,00**
Emanuel Binotto Ferreira		3664		31.08	depItaú	440,00							22,00	13,20	13,20											**924,60**
FSA Genética Bovina do Brasil Ltda		3665		31.08	depItaú	240,00							12,00	7,20	7,20											**1.138,20**
Rendimentos financeiros				AGO				2,36					0,12	0,07	0,07											**1.140,30**
TOTAL				AGO							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.140,30
Rendimentos financeiros				SET				2,30					0,12	0,07	0,07											**1.142,35**
Despesa Bancária				SET						3,90			0,00	0,00	0,00											**1.138,45**
TOTAL				SET							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.138,45
CR de Freitas & Cia Ltda		47795		24.10	depitaú	490,00							24,50	14,70	14,70											**1.574,55**
Despesa Bancária				OUT						15,46			0,00	0,00	0,00											**1.559,09**
Rendimentos financeiros				OUT				2,37					0,12	0,07	0,07											**1.561,20**
TOTAL				OUT							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.561,20
Despesa Bancária				NOV						3,40			0,00	0,00	0,00											**1.557,80**
Rendimentos financeiros				NOV				-0,43					-0,02	-0,01	-0,01											**1.557,41**
TOTAL				NOV							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.557,41
CR de Freitas & Cia Ltda		48377		18.12	depitaú	420,00							21,00	12,60	12,60											**1.931,21**
Despesa Bancária				DEZ						2,37			0,00	0,00	0,00											**1.928,84**
Rendimentos financeiros				DEZ				3,11					0,16	0,09	0,09											**1.931,61**
TOTAL				DEZ							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											1.931,61

FOLHA Nº

SALDO 31.12.2019				31.12	2019						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										1.931,61
UEL/FAEP(pago em 06.02.2020)				JAN							159,97	63,99	0,00	0,00	0,00										**1.707,65**
Despesa Bancária				JAN						8,53			0,00	0,00	0,00										**1.699,12**
Rendimentos financeiros				JAN				5,65					0,28	0,17	0,17										**1.704,15**
TOTAL				JAN							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										1.704,15
Com. De Instr. Científicos Adryane LTDA		53939	04.02	05.02									0,00	0,00	0,00		70,90								**1.633,25**
Antonio Chaves		48400	18.02	18.02	depItaú	500,00							25,00	15,00	15,00										**2.078,25**
Despesa Bancária				FEV						10,41			0,00	0,00	0,00										**2.067,84**
Rendimentos financeiros				FEV				5,02					0,25	0,15	0,15										**2.072,31**
TOTAL				FEV							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										2.072,31
Pedro Victor de Lima Oliveira		48756		02.03	depItaú	500,00							25,00	15,00	15,00										**2.517,31**
Fabio Luis Correa Raphael		dep		16.03	depItaú	150,00							7,50	4,50	4,50										**2.650,81**
Despesa Bancária				MAR						41,16			0,00	0,00	0,00										**2.609,65**
Rendimentos financeiros				MAR				6,95					0,35	0,21	0,21										**2.615,83**
TOTAL				MAR							0,00														**2.615,83**
SP Labor Comércio de Produtos		100499		23.04	bankitau								0,00	0,00	0,00								515,00		**2.100,83**
Despesa Bancária				ABR						15,00			0,00	0,00	0,00										**2.085,83**
Rendimentos financeiros				ABR				5,45					0,27	0,16	0,16										**2.090,68**
TOTAL				ABR							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										2.090,68
Eder Lincon Forte Filho		4333		12.05	bankitau	800,00							40,00	24,00	24,00										**2.802,68**
CTK Tintas		111	19.05	14.05	bankitau								0,00	0,00	0,00								580,00		**2.222,68**
TOTAL				ABR																					**2.222,68**
Depósito Itaú		dep		15.07	depItaú	150,00							7,50	4,50	4,50										**2.356,18**
Induslab Produtos Laboratoriais		66473	19.05	22.07	bankitau								0,00	0,00	0,00								270,60		**2.085,58**
Depósito Itaú				27.07	depItaú	125,00							6,25	3,75	3,75										**2.196,83**
Despesa Bancária				JULH						16,24	224,81	89,92	0,00	0,00	0,00										**1.865,86**
TOTAL				JULH							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.865,86**
Helena Margarida Moreira				11.08	bankitau						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		430,00								**1.435,86**
Despesa Bancária				AGO						50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.385,86**
TOTAL				AGO							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.385,86**
Antonio Hugo Bezerra colombo		4421		02.09	depItaú	300,00					30,00	12,00	15,00	9,00	9,00										**1.610,86**
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.610,86**
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.610,86**
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.610,86**
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.610,86**
											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										**1.610,86**
Total Receitas/Despesas						4.115,00	0,00	32,78	1.352,24	166,47	414,78	165,91	207,39	124,43	124,43	0,00	1.320,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,60	0,00	**0,00**
Previsão de Despesas									0,00	0,00	414,78	165,91	207,39	124,43	124,43	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.725,00	0,00	0,00	829,56
Saldo de Despesas									1.352,24	166,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.679,86	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.725,00	1.365,60	0,00	-829,56

UEL FOLHA Nº 70-E CCA

622 - PAS - AGROPECUÁRIA (PROFªMARIA ISABEL)

-				RECEITAS		D E S P E S A S										
Nome	Data	Doc.	Cheque	Receita	JUROS	Próximo Exercício	Tarifa	UEL	FAEP	ITEDES	CCA	Departamento de Clínicas Veterinárias	Patronal	MC/Cert./Eq.ST/Anim.	DOCENTES/ TÉCNICOS	SALDO
																0,00
Odair José Sabatini	21.09	1577	depitaú	250,00						12,50	15,00	0,00				222,50
TOTAL	SET							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				222,50
Roberta Garbelini G Zanin	22.12	4164	boleto	150,00			1,68			7,50	9,00					354,32
TOTAL	DEZ															354,32
SALDO 31.12 2016	DEZ	2016						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				354,32
Rui Yoshito Uehara	17.01	4161	boleto	100,00			1,68			5,00	-9,00	15,00				441,64
TOTAL	JAN							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				441,64
Sidnei Likes Penteado	15.02	4214	boleto	200,00			1,68			10,00	6,00	6,00				617,96
Catarina da Silva Extang	21.02	4226	boleto	100,09			1,68			5,00	3,00	3,00				705,36
TOTAL	FEV							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				705,36
Francisco Luiz Viana Neto	15.03	4260	boleto	550,00			1,68			27,50	16,50	16,50				1.193,18
Amauri Jose Barbieri	21.03	4262	boleto	550,00			1,68			27,50	16,50	16,50				1.681,00
GUIA UEL/FAEP PAGO EM 18.04.2017	MAR	GUIA	bankitau					190,01	76,00	0,00	0,00	0,00				1.414,99
TOTAL	MAR							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				1.414,99
AGF do Lago - I.M.O Serv. Postais Ltda CORREIOS	20.04	69062	bankitau					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12,60		1.402,39
Com de Instr Cient Adryane Ltda	25.04	35406	bankitau					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		515,00		887,39
Abre Chaveiro	28.04	recibo	bankitau					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		48,00		839,39
TOTAL	ABR							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				839,39
Marili Adriana Rampazzo Sabati	09.05	4371	boleto	440,00			1,68			22,00	13,20	13,20				1.229,31
Marili Adriana Rampazzo Sabati	09.05	4372	boleto	1.500,00			1,68			75,00	45,00	45,00				2.562,63
GUIA UEL/FAEP PAGO EM 04.07.2017	MAI	GUIA	bankitau					194,00	77,60	0,00	0,00	0,00				2.291,03
TOTAL	MAI							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				2.291,03
Baixa	11.07						1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				2.289,36
TOTAL	JULH							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				2.289,36
Paulo Bongiovanni Neto	19.09	2272	boleto	200,00			1,67			10,00	6,00	6,00				2.465,69
TOTAL	SET							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				2.465,69
Rodrigo Cesar Silva	17.10	2349	boleto	400,00			1,67			20,00	12,00	12,00				2.820,02
Ricardo Almeida Cordeiro	27.10	2358	boleto	650,00			1,67			32,50	19,50	19,50				3.396,85
TOTAL	OUT							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				3.396,85
Sergio Jose Alves de Souza	06.11	2403	boleto	275,00			1,67			13,75	8,25	8,25				3.639,93
Auto Posto Abençoado Ltda	16.11	38792	bankitau							0,00	0,00	0,00		100,06		3.539,87
Auto Posto Mustang Eireli EPP	16.11	6	bankitau							0,00	0,00	0,00		150,00		3.389,87
Luigi Carrer Filho	17.11	2453	boleto	300,00			1,67			15,00	9,00	9,00				3.655,20
Adria Laboratorios	27.11	36673	bankitau							0,00	0,00	0,00		452,80		3.202,40
Adria Laboratorios	27.11	36909	bankitau							0,00	0,00	0,00		185,50		3.016,90
TOTAL	NOV							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				3.016,90
Sergio Jose Alves de Souza	05.12	2403	boleto	275,00			1,67			13,75	8,25	8,25				3.259,98
Polo Norte A E Ltda ME	06.12	223	bankitau							0,00	0,00	0,00		150,00		3.109,98
Fabio Seidi Kanayama	28.12	2538	boleto	250,00			1,67			12,50	7,50	7,50				3.330,81
TOTAL	DEZ									0,00	0,00	0,00				3.330,81

FOLHA 711 CCA

SALDO 31.12.2017	31.12	2017									0,00	0,00	0,00				3.330,81
Vinicius Luiz Radigonda	06.02	2571	boleto	300,00			1,67				15,00	9,00	9,00				3.596,14
Jucelia Aparecida da Rocha	06.02	2569	boleto	300,00			1,67				15,00	9,00	9,00				3.861,47
Diones Adelino da Silva	09.02	2570	boleto	102,09			1,67				5,10	3,06	3,06				3.950,66
TOTAL	FEV							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				3.950,66
GUIA UEL/FAEP(pago 16.04.2018)	MAR	GUIA	bankitau					305,21	122,09		0,00	0,00	0,00				3.523,36
TOTAL	MAR							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				3.523,36
José Marcos Liceras EPP	29.06	17469	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		169,00		3.354,36
TOTAL	JUNH							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				3.354,36
Total Vet Com. Imp. E Exp. De Prod. Vet. LTDA	09.07	103729	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		250,01		3.104,35
FJP Suprimentos para Informática LTDA - PE COMPUTEC	18.07	37917	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		40,00		3.064,35
TOTAL	JULH							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				3.064,35
Industab Com. De Prod. P/ Laboratórios LTDA	13.08	56275	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		30,00		3.034,35
Adria Laboratorios	13.08	42997	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		38,00		2.996,35
Adria Laboratorios	13.08	43015	bankitau					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		44,00		2.952,35
TOTAL	AGO							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.952,35
Casa da Saúde Produtos Médicos e Hospitalares LTDA	19.09	36093	bankitau								0,00	0,00	0,00		56,70		2.895,65
Hospimed Material Médico Hospitalar - Casa dos Hospitais	19.09	2200	bankitau								0,00	0,00	0,00		111,60		2.784,05
Fabiano Furlan	27.09	2963	depitaú	263,72							13,19	7,91	7,91				3.018,76
Fabiano Furlan	27.09	3096	depitaú	120,00							6,00	3,60	3,60				3.125,56
Fabio de Camargo Moura	27.09	2962	depitaú	206,00							10,30	6,18	6,18				3.308,90
Fabio de Camargo Moura	28.09	2962	boleto	211,38			1,67				10,57	6,34	6,34				3.495,36
UEL/FAEP (pago em 22.10.2018)	SET		bankitau					80,11	32,04								3.383,21
TOTAL	SET										0,00	0,00	0,00				3.383,21
Hospimed Material Médico Hospitalar - Casa dos Hospitais	04.10	2229	bankitau								0,00	0,00	0,00		167,10		3.216,11
Fabio de Camargo Moura	09.10	2962	boleto	206,00			1,67				10,30	6,18	6,18				3.397,78
POC Comércio de Produtos de Limpeza LTDA	09.10	61784	bankitau								0,00	0,00	0,00		596,94		2.800,84
Adria Laboratorios	11.10	45237	bankitau								0,00	0,00	0,00		64,40		2.736,44
Maria Cristina Pereira de Lima	23.10	3092	boleto	300,00			1,67				15,00	9,00	9,00				3.001,77
Julian Cristina Borosky	25.10	3095	boleto	90,00			1,67				4,50	2,70	2,70				3.080,20
TOTAL	OUT										0,00	0,00	0,00				3.080,20
Fabio de Camargo Moura	12.11	2962	boleto	206,00	4,30		1,67				10,52	6,31	6,31				3.265,70
Julian Cristina Borosky	23.11	3190	boleto	183,00			1,67				9,15	5,49	5,49				3.426,90
Julian Cristina Borosky	27.11	3095	boleto	90,00			1,67				4,50	2,70	2,70				3.505,33
TOTAL	NOV							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				3.505,33
Fabio de Camargo Moura	10.12	2962	boleto	206,06			1,68				10,30	6,18	6,18				3.687,04
Leac - Laboratório Espec. Análises Científicas LTDA	14.12	291	bankitau								0,00	0,00	0,00		1.970,85		1.716,19
Julian Cristina Borosky	21.12	3190	boleto	183,00			1,67				9,15	5,49	5,49				1.877,39
Julian Cristina Borosky	21.12	3095	boleto	90,00			1,67				4,50	2,70	2,70				1.955,82
C R De Freitas & Cia Ltda	27.12	3280	boleto	250,00	5,48		1,67				12,77	7,66	7,66				2.181,53
IRPJ PAGO EM 17.01.2019	DEZ	DARF	bankitau								0,00	0,00	0,00		129,15		2.052,38
TOTAL	DEZ							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.052,38
SALDO 31.12.2018	31.12	2018						0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.052,38
Julian Cristina Borosky	23.01	3190	boleto	184,00			1,67				9,20	5,52	5,52				2.214,47
C R De Freitas & Cia Ltda	28.01	3280	boleto	250,00	5,40		1,67				12,77	7,66	7,66				2.440,10
UEL/FAEP (pago em 05.02.2019)	JAN							225,32	90,13		0,00	0,00	0,00				2.124,65
TOTAL	JAN							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.124,65
Baixa	19.02	boleto					1,68				0,00	0,00	0,00				2.122,97
TOTAL	FEV							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.122,97
Walter Golfeto Matesco	11.03	3346	depitaú	250,00							12,50	7,50	7,50				2.345,47
Fabio Luis Correa Raphael	12.03	3372	boleto	200,00			5,25				10,00	6,00	6,00				2.518,22
TOTAL	MAR							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				2.518,22
Rendimentos financeiros	ABR				10,24						0,51	0,31	0,31				2.527,34
																	2.527,34
Nova Analítica Importação e Exportação LTDA	27.05	22044	bankitau								0,00	0,00	0,00		1.204,60		1.322,54
IRPJ PAGO EM 17.06.2019	MAI	DARF	bankitau								0,00	0,00	0,00		58,76		1.263,78
Rendimentos financeiros	MAI				0,78		0,01				0,04	0,02	0,02				1.264,46
TOTAL	MAI							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				1.264,46
Rendimentos financeiros	JUNH				3,12						0,16	0,09	0,09				1.267,24
UEL/FAEP (pago em 01.08.2019)	JUNH		bankitau					21,43	8,57								1.237,24
UEL/FAEP (pago em 23.09.2019)	JUNH	PR.CTS						45,00	18,00								1.174,24
TOTAL	JUNH							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				1.174,24
Canil Rancho dos Ipês	26.07	47772	depitaú	200,00							10,00	6,00	6,00				1.352,24
Rendimentos financeiros	JULH										0,00	0,00	0,00				1.352,24
TOTAL	JULH							0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				1.352,24
				19191,04	29,32			1.061,08	424,43		530,53	318,32	318,32	0,00	6.545,27	0,00	
								1.061,07	424,43		530,53	318,32	318,32				
								0,01	0,00		0,00	0,00	0,00				

ATO EXECUTIVO Nº 50/2020

Capítulo I

Art. 1º O presente Ato Executivo dispõe sobre as regras de transição relacionadas à decisão do Conselho de Administração, da Universidade Estadual de Londrina, em reunião extraordinária realizada em 17/08/2020, aprovada em 20/08/2020, e ao contido no Ofício R. N.º 438/2020, de 25 de agosto de 2020, que determinou a cessação de novas tratativas com o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES, em consideração a sua natureza jurídica não ser uma Fundação de Apoio.

Capítulo II

Instrumentos jurídicos cujo trâmite de processo teve início após 30/06/2020

Art. 2º Não serão firmados entre a UEL e o ITEDES, sob nenhuma hipótese, novos instrumentos jurídicos cujo trâmite de processo teve início após 30/06/2020.

§1º A partir de 31/06/2020 a UEL utilizará apenas fundações nos instrumentos jurídicos firmados com a participação de instituição interveniente.

§2º Destes instrumentos deverão constar cláusula de rompimento unilateral, sem incidência de multa ou ônus para qualquer das partes.

§ 3º Por instrumento jurídico entendem-se os Termos de Convênio, Cooperação ou Compromisso firmados entre a UEL e o ITEDES.

Art. 3º Em se tratando de evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, de oferta reiterada atingidos por esta regra, com saldo remanescente, deverá ser firmado um Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos, conforme minuta constante do anexo I deste Ato Executivo, para transferência dos recursos para a fundação de apoio com a qual for estabelecida a parceria, ou para UEL, no caso de oferta própria, conforme escolha do docente coordenador da UEL.

Art. 4º Caberá à PROEX, PROPPG, PROPLAN, PJU, e Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação, no âmbito das suas atribuições, zelar pela observância da decisão do Conselho de Administração e não receber, ou dar encaminhamento aos instrumentos jurídicos de parcerias protocolizados após 30/06/2020, que não sejam fundações ligadas à UEL.

FOLHA Nº 63 GR/SE

Capítulo III

Instrumentos jurídicos ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, cujo trâmite de processo foi iniciado até 30/06/2020, e que o coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, tenha interesse em continuar a parceria com o ITEDES.

Art. 5º Os instrumentos jurídicos ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, cujo trâmite de processo foi iniciado até 30/06/2020, poderão ser executados por um prazo de transição de até 9 (nove) meses, contado a partir de 29 de setembro de 2020, data da ciência formal do ITEDES, da decisão do Conselho de Administração, explanada no Ofício R. N.º 438/2020, de 25 de agosto de 2020, configurando seu prazo final para 28 de junho de 2021, conforme se estabelece:

I – Os processos com instrumentos jurídicos ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES serão encaminhados pela Pró-Reitoria de origem, aos seus respectivos coordenadores, para que façam a justificativa de interesse público;

II – O coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS deverá apresentar uma justificativa do interesse público na realização do objeto do instrumento jurídico em parceria com o ITEDES, que será anexada ao processo a ser encaminhado à apreciação do Conselho de Administração;

III – Caso a justificativa seja aprovada pelo Conselho de Administração, caberá à PROEX, PROPPG, PROPLAN, PJU e Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação, no âmbito das suas atribuições, adotarem as medidas necessárias para que o coordenador e o ITEDES sejam informados, formalmente, sobre o novo prazo a constar do instrumento jurídico, bem como orientá-los que os planos de trabalho deverão ser ajustados, no que couber, para sua consecução, no período de transição, cujo prazo encerra-se em até 28 de junho de 2021.

IV – Ainda no que concerne ao instrumento jurídico, do mesmo deverá constar uma cláusula de rompimento unilateral, com a seguinte sugestão de redação:

> Cláusula ( ) – Da Extinção
> O presente instrumento jurídico será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, "Termo de Encerramento".
> Parágrafo 1º - O "Termo de Encerramento" a que se refere o caput da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenentes para conclusão do evento/curso de extensão, Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e cursos de pós-graduação em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Art. 7º Caberá à PROEX, PROPPG, PROPLAN, e PJU darem os encaminhamentos necessários, no âmbito das suas atribuições, para que os processos que foram iniciados até a data de 30/06/2020 tenham sua usual tramitação com a celeridade que o assunto requer.

Art. 8º Durante os 09 (nove) meses de transição haverá o cumprimento da execução do objeto do instrumento jurídico, e do integrante plano de trabalho, em sua integralidade.

Art. 9º Os valores cabíveis à UEL, segundo as Resoluções que regulamentam os eventos/cursos de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e conforme estabelecido nos instrumentos jurídicos, deverão ser devidamente recolhidos, mês a mês, à UEL, cabendo ao ITEDES a retenção da sua parcela de ressarcimento pelas despesas administrativas, sob pena de configurar enriquecimento ilícito da UEL.

Art. 10 Este Ato Executivo é acompanhado da Minuta do Termo de Transição (Constante do Anexo II), documento pelo qual o coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e o ITEDES se comprometem, além de cumprirem a fiel execução no disposto neste Ato Executivo, realizarem as medidas necessárias para que as atividades do evento/curso de extensão, pós-graduação ou PAS não sejam interrompidas.

Parágrafo Único – Entre as medidas necessárias, é imprescindível a busca por uma forma de administração dos recursos compatível com a decisão do Conselho de Administração aqui analisada, levando em conta que não há previsão de autorização de nova prorrogação do prazo sob justificativa de interesse público, uma vez que os 09 (nove) meses de transição estão sendo propostos para que o coordenador, juntamente com o ITEDES, realizem as adequações exigidas, sem trazer prejuízo à UEL, ao ITEDES e aos usuários dos serviços prestados.

Art. 11 Asseveramos que são aplicáveis todas as regras concernentes aos instrumentos jurídicos que findam por si só, isso inclui prazo para prestação de contas, relatórios financeiros e acadêmicos, repasses financeiros e econômicos, sendo de responsabilidade do coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e do ITEDES, o fiel cumprimento dos prazos e requisitos.

Art. 12 Em se tratando de evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, de oferta reiterada, atingidos por esta regra,

UEL FOLHA Nº 05 GRISE

com saldo remanescente, deverá ser firmado um Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos, cuja minuta acompanha este Ato Executivo, para que o saldo remanescente seja transferido, por escolha do coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, para a fundação que atuará como parceira, ou para a UEL, no caso de oferta própria.

Capítulo IV

Instrumentos jurídicos ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, cujo trâmite foi iniciado até 30/06/2020, e que o coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS não tenha interesse em continuar com a parceria com o ITEDES, ou sem a justificativa de interesse público, ou ainda com a justificativa do interesse público indeferida pelo Conselho de Administração, sem saldo remanescente.

Art. 13 Nos casos em que a descontinuidade se dá por desinteresse do coordenador, este deverá comunicar formalmente ao ITEDES e à Pró-Reitoria de origem da sua decisão.

Art. 14 Nos casos em que a descontinuidade se dá por falta da apresentação do interesse público por parte do coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, a Pró-Reitoria de origem adotará as providências pertinentes, visando não acarretar prejuízo às partes envolvidas.

Art. 15 Nos casos em que a descontinuidade se dá pelo indeferimento do interesse público pelo Conselho de Administração, a Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores deverá comunicar ao coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, ao ITEDES e à Pró-Reitoria de origem, sobre a deliberação do Conselho de Administração, com vistas a adoção das providências pertinentes, visando não acarretar prejuízo às partes envolvidas.

Art. 16 Adotadas as providências pertinentes em cada caso, a Pró-Reitoria de origem deverá encaminhar o processo ao Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina – SAUEL, para arquivar.

Capítulo V

Instrumentos jurídicos ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, cujo trâmite foi iniciado até 30/06/2020, e que o coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS não tenha interesse em continuar com a parceria com o ITEDES, ou sem a justificativa de interesse público, ou ainda com a justificativa do interesse público indeferida pelo Conselho de Administração, com saldo remanescente.

Art. 17 Nos casos previstos na descrição deste capítulo, o plano de trabalho e o instrumento jurídico deverão ser refeitos, em consonância com a escolha do coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, em firmar parceria com uma Fundação ligada a UEL, ou realizar pela própria UEL.

Art. 18 É de responsabilidade do coordenador, informar à Pró-Reitoria de origem, do seu desinteresse, em até 5 (cinco) dias contados da edição deste Ato Executivo.

I – A informação poderá ser feita por e-mail, com comprovante de recebimento.

Art. 19 É de responsabilidade da Pró-reitoria de origem, informar ao ITEDES da decisão do coordenador.

I – A informação poderá ser feita por e-mail, com comprovante de recebimento.

Art. 20 Sobre o saldo remanescente.

I – Em caso de descontinuidade de evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, quer seja em parceria com uma Fundação de Apoio ligada à UEL, quer seja pela própria UEL, o saldo remanescente será revertido para a UEL, por meio de Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos;

II – Havendo continuidade da execução do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade – PAS, por meio de parceria com uma Fundação de Apoio ligada à UEL, deverá ser firmado um Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos, entre o ITEDES e a Fundação de Apoio, transferindo o saldo remanescente do ITEDES para a Fundação de Apoio;

III – Havendo continuidade da execução evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade – PAS, pela UEL, deverá ser firmado um Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos, entre a UEL e o ITEDES, transferindo o saldo remanescente para a UEL.

UEL FOLHA N 44 GRISE

Capítulo VI

Convênios referentes aos PAS ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, que possuem ações em andamento, inobstante a ausência de assinatura pela UEL, e que o coordenador não deseja continuar com a parceria com o ITEDES, com, ou sem saldo remanescente.

Art. 21 Caberá ao Conselho de Administração a análise da justificativa apresentada pelo ITEDES e pelo coordenador do Programa de Atendimento à Sociedade – PAS, relacionada à manutenção das atividades, sem o respaldo por meio de convênio devidamente assinado pela UEL.

Art. 22 Caso a justificativa seja aceita pelo Conselho de Administração, a convalidação dos atos praticados terá como data limite a data da aprovação pelo referido Conselho.

§1º Neste caso o PAS terá como vigência apenas o período necessário para a convalidação dos atos e nada além.

§ 2º Como não houve convênio em vigor, as ações deverão ser descontinuadas imediatamente, com a transferência do saldo remanescente, se houver, para a UEL, por meio de Termo de Cessão de Crédito e Transferência de Recursos.

Art. 23 Caso o coordenador do Programa de Atendimento à Sociedade - PAS deseje utilizar o prazo de transição de 9 (nove) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2020, deve dar cumprimento ao disposto no Capítulo III.

Capítulo VII

Convênios referentes à pós graduação, ainda não assinados entre a UEL e o ITEDES, que possuem ações em andamento, inobstante a ausência de assinatura pela UEL

Art. 24 Caberá ao Conselho de Administração a análise da justificativa apresentada pelo coordenador e pelo ITEDES, relacionada à manutenção das atividades sem o respaldo por meio de convênio devidamente assinado pela UEL.

Art. 25 Caso a justificativa seja aceita pelo Conselho de Administração, a convalidação dos atos praticados terá como data limite a data da aprovação pelo referido Conselho.

Art. 26 Para que seja possível a análise do Conselho de Administração, com relação ao prazo de transição de 9 (nove) meses, a ser contado a partir de 29 de setembro de 2020, caberá ao coordenador da pós-graduação e ao ITEDES adaptarem os instrumentos jurídicos e os planos de trabalho, com a inclusão de uma cláusula

de rompimento unilateral sem ônus para as partes, e apresentação de justificativa de interesse público nos termos do Capítulo III.

Capítulo VIII

Instrumentos jurídicos já existentes com o ITEDES e ainda em vigor.

Art. 27 Todos os instrumentos jurídicos em vigor deverão ser analisados pelo Conselho de Administração, com base nas informações fornecidas pelo professor coordenador, para verificação da presença de interesse público.

Art. 28 Nos casos em que configurar o interesse público, a relação poderá ser mantida nos termos do instrumento jurídico.

Parágrafo único – Neste caso, deve constar do processo, certidão exarada pela SGOCS, indicando que o Conselho de Administração decidiu pela aprovação do interesse público e que o instrumento jurídico firmado entre a UEL e o ITEDES deverá surtir todos os efeitos até o seu termo.

Art. 29 Nos casos em que não se configurar o interesse público, a UEL deverá exercer sua necessária autotutela, com revogação ou ajuste nos instrumentos jurídicos, suprimindo pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de despesas em benefício do ITEDES.

Art. 30 Nos casos em que o Conselho de Administração entender que não há interesse público e revogar a relação jurídica, deverá constar do processo certidão exarada pela SGOCS, indicando que o CA decidiu que não há interesse público e que o instrumento jurídico firmado entre a UEL e o ITEDES deve ser revogado.

§1º Neste caso deve ser utilizada a cláusula de revogação já existente no corpo do instrumento jurídico e respeitado o seu prazo, posto que todo ajuste estabelecido entre UEL e o ITEDES possui essa modalidade de cláusula.

§ 2º O ITEDES e o coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade – PAS, deverão ser admoestados, pelas respectivas Pró-Reitorias, da necessidade do cumprimento das obrigações financeiras e não financeiras perante a UEL – tais como relatórios financeiros e acadêmicos e transferência de saldos, entre outras.

Art. 31 No caso em que o Conselho de Administração entender que não há interesse público e determinar o ajuste do instrumento jurídico, suprimindo o pagamento de taxa de administração, ou ressarcimento de despesas em benefício do ITEDES:

§ 1º O coordenador do evento/curso de extensão, pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e o ITEDES deverão ser consultados pela Pró-

Reitoria de origem, para que manifestem se há interesse ou não em dar continuidade ao instrumento jurídico nestes novos termos.

§ 2º Em caso de interesse em continuar com a execução do instrumento jurídico, caberá ao coordenador do evento/curso de extensão e/ou de pós-graduação ou Programa de Atendimento à Sociedade - PAS e ao ITEDES adaptarem os instrumentos jurídicos nos termos da determinação do Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de desinteresse são aplicáveis as regras do Capítulo IV deste Ato Executivo.

Art. 32 Caberá à PROEX, PROPPG, PROPLAN e PJU darem os encaminhamentos necessários, no âmbito das suas atribuições, para que todos os procedimentos elencados neste Ato Executivo sejam fielmente cumpridos da forma mais célere possível.

Art. 33 Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

FOLHA Nº 80 GRISE

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

(PARA OS CASOS DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA UMA FUNDAÇÃO)

(PARA OS CASOS DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA A UEL, ESTA DEVE CONFIGURAR COMO CESSIONÁRIA E NÃO HÁ NECESSIDADE DE INTERVENIENTE ANUENTE)

(deverá ser preenchido conforme o caso concreto – PAS/Evento/Curso/ Pós-Graduação)

CEDENTE: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.413.717/0001-65, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____

CESSIONÁRIA: (atualmente FAUEL ou HUTEC)

INTERVENIENTE ANUENTE: Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-50, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho.

As partes acima identificadas, considerando o encerramento das atividades do instrumento jurídico firmado em _____, para execução do PAS, CURSO/EVENTO EXTENSÃO/PÓS-GRADUAÇÃO_____, e a transferência da gestão de novas (turmas/ofertas/atendimentos)_____ de referido (prestação de serviço, evento, curso, pós-graduação)_____ para a CESSIONÁRIA, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula 1ª. É objeto deste Termo a transferência de saldo financeiro existente em caixa do CEDENTE, vinculado ao instrumento jurídico _____ bem como os créditos a receber.

I- O CEDENTE declara que o saldo financeiro total existente em caixa, vinculado ao Convênio, é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____), correspondente ao saldo operacional do curso e R$ _____ (_____) correspondente ao saldo operacional de acervo bibliográfico.

II – O CEDENTE declara a existência de crédito a receber, no quadro a seguir especificado, totalizando R$ _____ (_____):

UEL
FOLHA Nº
81
GRISE

Identificação do Devedor	Matrícula	Valor inadimplente (dia/mês/ano)	Valor original da dívida (R$)
TOTAL			

III. O CEDENTE declara que não existem bens móveis adquiridos por meio dos recursos do Convênio pendentes de doação à INTERVENIENTE-ANUENTE.

Cláusula 2ª. O CEDENTE transfere o saldo financeiro de R$ _____ (_____) mediante depósito na conta corrente nº_____, e agência nº_____, banco _____, titulada pela CESSIONÁRIA, que se compromete a utilizá-lo em atividades vinculadas ao Evento/Curso/PAS/Pós-Graduação _____ de R$ _____ (_____), conforme quadro acima, referente a crédito a receber.

§1º - Todos os direitos sobre os créditos dos alunos/usuários inadimplentes estão neste ato transferidos. Desta forma, faculta à CESSIONÁRIA a concentração de quaisquer ações referentes às dívidas em pauta, caso em que caberá a atualização do crédito.

§2º - O valor transferido totaliza a quantia de R$ _____ (_____), referentes à soma da carteira de inadimplentes (_____) e do saldo operacional total (_____).

Cláusula 3ª. O CEDENTE declara que os repasses financeiros à INTERVENIENTE-ANUENTE foram efetuados na forma estipulada no Convênio, conforme demonstrativos de financeiros do Curso/PAS (Anexo I).

Parágrafo único. As partes declaram expressamente não haver dívida ou pendência dos convênios em pauta.

Cláusula 4ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Londrina/PR.

UEL
FOLHA Nº
GRISE

Por estarem, assim, juntos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA/PR, _____de_____de 2020.

CEDENTE
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES

CESSIONÁRIA
FAUEL/HUTEC

INTERVENIENTE ANUENTE
Universidade Estadual de Londrina – UEL

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Nome legível:
RG:
CPF:

Nome legível:
RG:
CPF:

UEL
FOLHA Nº
83
GR/SE

TERMO DE TRANSIÇÃO

O **Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00,413,717/0001-65, doravante denominado ITEDES, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Prof. Dr. _____, e o coordenador, Prof. Dr. _____, do Evento/Curso/PAS_____, protocolado no Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina, sob o n.º _____/____, cadastrado na Pró-Reitoria de _____, sob n.º_____/____, nos comprometemos a dar o fiel cumprimento ao disposto no Ato Executivo n.º _____/____, principalmente no que se refere ao cumprimento das regras concernentes aos convênios firmados entre a Universidade Estadual de Londrina, doravante denominada UEL, e o ITEDES, que findam por si só, incluídos os prazos para prestação de contas, relatórios financeiros e acadêmicos, repasses financeiros e econômicos, e demais obrigações econômicas e não econômicas.

Nós, acima qualificados, nesta oportunidade reafirmamos a ciência da decisão do Conselho de Administração da UEL, de 17/08/2020, explanada no Ofício R. N.º 438/2020, de 25 de agosto de 2020, o qual recebemos e demos ciência e afirmamos que estamos cientes de que não haverá autorização de nova prorrogação do prazo dos convênios firmados entre a UEL e o ITEDES, sob justificativa de interesse público e afirmamos que o período que nos foi concedido pelo Conselho de Administração da UEL, será aproveitado para a escolha e encaminhamento da administração do (evento/curso de extensão ou pós-graduação ou PAS) de forma regular, sem prejuízo da UEL, dos usuários, ou do ITEDES.

O prazo de transição dos (evento/curso de extensão ou pós-graduação ou PAS) compreende o período de 29 de setembro de 2021 a 28 de junho de 2021.

Por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA/PR, _____de _____de 2020.

_____
Diretor-Presidente
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES

_____
Coordenador do Evento/Curso/PAS _____
Prof. Dr. _____

Testemunhas:

1) _____
Nome legível:
RG:
CPF:

2) _____
Nome legível:
RG:
CPF:

Universidade Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
14913	84		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER: NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À SGOCS

Considerando o que foi deliberado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 17/08/2020, que serão analisados os instrumentos jurídicos que foram protocolados pelo ITEDES até o dia **30/06/2020**, para um período de transição de **até** 9 meses, para migrarem para uma fundação ligada à UEL, cabendo a cada coordenador de PAS apresentar uma justificativa de interesse público;

Solicito à essa Secretaria que paute o processo em tela em reunião do Conselho de Administração para:

- deliberar acerca do Convênio proposto com o ITEDES, para execução do Programa em questão, pelo prazo inicialmente estipulado no Programa, ou pelo prazo de 09 (nove) meses, contado de 29/09/2020 até 28/06/2021, na forma do interesse público apresentado pela coordenação do programa, e em ambas situações convalidando as atividades já praticadas.

Em 13/11/2020

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete

Universidade Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
14913	85		GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER: NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À PROEX

O Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2020, aprovou o interesse público, convalidando os atos desde o início do programa, com o prazo de vigência constante do convênio, prevendo-se que em 28/06/2021, seja reavaliada esta decisão.

Em 30/11/2020.

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete

EM BRANCO

Form. Código 11883 - Formato A4 - 75g - Bl 100x1

PROJETO DE EXTENSÃO

Nº Ordem: 02444 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORT DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FASE II.

Coordenador: 1322998 - MARIA ISABEL MELLO MARTINS **E_Mail:** imartins@uel.br

Depto Coord.: CCA-VET - DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS **Ramal:**

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 14913 /2019 **Situação Projeto:** EM TRAMITAÇÃO

Início: **Previsão Inicial:** 48 meses **Término Previsto:**

Área Temática

10- SAÚDE ANIMAL

Área do SEURS

Linha Extensão
Saúde animal

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
30/06/2020		EM TRAMITAÇÃO	INICIO: 29/08/2019 (CONVALIDAÇÃO)

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado

Parcerias: ITEDES

Órgão Aprov.: UEL/ITEDES **Data Aprov.:**

Resumo: O PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL D UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, COORDENADO POR PROFESSORES DO DEPARTAMENTO D CLINICAS VETERINÁRIAS, COM A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃC VISA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DE VETERINÁRIOS DE CAMPO, PROPRIETÁRIO PARTICULARES E EMPRESAS AGROPECUÁRIAS DO NORTE DO PARANÁ, RESPONSÁVEIS PEL COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE QUALIDADE SUPERIOR.
A RECEITA ADVINDA DESSES SERVIÇOS POSSIBILITARÁ A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E, PRINCIPALMENTE, VIABILIZARÁ A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADE REGULARES DE PESQUISA DO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL.
DESTACA-SE PRINCIPALMENTE O CONTEXTO DE BUSCAR ATENDER O SEGMENTO DA SOCIEDAD QUE EVITA O COMPARECIMENTO AO HOSPITAL VETERINÁRIO POR SE TRATAR DE GRANDE CRIADORES, COM DEMANDAS ESPECÍFICAS E DE ALTA COMPLEXIDADE.

Objetivo: GERAIS:
ATENDER AS DEMANDAS DE BIOTECNOLOGIAS LIGADA À REPRODUÇÃO ANIMAL DE VETERINÁRIO DE CAMPO, CRIATÓRIOS COMERCIAIS DE CÃES, GATOS, BOVINOS, EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS SUÍNOS, EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, PROPRIETÁRIOS PARTICULARES

ESPECÍFICOS:
- REALIZAR ANÁLISE OBJETIVA E SUBJETIVA POR SISTEMA COMPUTADORIZADO DE GAMETA MASCULINOS;

PROJETO DE EXTENSÃO

- PRESTAR CONSULTORIAS NA APLICAÇÃO E RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS REPRODUTIVOS EM EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, CANIS, GATIS E HARAS.
- DESENVOLVER EXPERIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS DO SEGMENTO TECNOLÓGICO;
- DESENVOLVER O TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR NAS DIFERENTES ÁREAS DA REPRODUÇÃO;
- EXECUÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS RELATIVOS À EFICIÊNCIA DO MATERIAL GENÉTICO;
- PRESTAR ASSESSORIA PARA EMPRESAS INTERESSADAS EM TESTAR NOVOS PRODUTOS;
- ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA DELINEAMENTO DE PESQUISAS APLICADAS.

População Alvo: VETERINÁRIOS DE CAMPO, EMPRESAS AGROPECUÁRIAS PRIVADAS, CRIATÓRIOS COMERCIAIS DE CÃES, GATOS, BOVINOS, EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS E SUÍNOS, PROPRIETÁRIOS PARTICULARES, PRODUTORES RURAIS.

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição

Participantes do Projeto

Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
FABIO MOROTTI	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIAS	0000			Colaborador		
MARCELO MARCONDES SENE	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIAS	0000			Colaborador		
MARIA ISABEL MELLO MARTIN	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIAS	0000			Coordenador		

Universidade Estadual de Londrina

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

Projeto de Prestação de Serviços/PAS

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>
Para: Maria Isabel Mello Martins <imartins@uel.br>, Itedes Itedes <itedes@itedes.org.br>, Convênio ITEDES <convenio@itedes.org.br>
8 de dezembro de 2020 20:12

Prezada Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins,

Considerando o processo número 14913/2019, que trata do trâmite do projeto de prestação de serviços/PAS sob sua coordenação, intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA", com vigência prevista na minuta de Convênio (fls. 03 a 09) no período de 29/08/2019 a 30/08/2024, em convênio com o ITEDES;

Considerando Parecer da PROEX nº 016/2020 (fl. 56-59) referente ao OF.R. Nº 438/2020 (fl. 49-55) e a manifestação de V.Sa. quanto à justificativa de interesse público (fls. 61-71) com vistas à continuidade de trâmite do projeto de prestação de serviços/PAS acima citado, sob a gestão administrativa e financeira do ITEDES;

Em atendimento ao Art. 5º do Ato Executivo nº 50/2020 cumpre-nos comunicar V.Sa., conforme parecer anexo à folha n. 85 do processo nº 14913/2019, que o Conselho de Administração da UEL, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2020, emitiu o seguinte parecer: "***O Conselho de Administração, aprovou o interesse público, convalidando os atos desde o início do programa (29/08/2019), com o prazo de vigência constante do convênio (30/08/2024), prevendo-se que em 28/06/2021, seja reavaliada esta decisão***".

Informamos que, com base na decisão do Conselho de Administração em 18/11/2020, o projeto de prestação de serviços/PAS sob sua coordenação protocolado por meio do processo n. 14.913/2019, cadastrado nesta Pró-Reitoria sob n. 2444, seguirá os trâmites pertinentes junto às instâncias de avaliação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Universidade Estadual de Londrina

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

Processos 14006 e 14913/2019

Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>
Para: Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

9 de dezembro de 2020 15:47

Consoante entendimento, reitero que os processos 14006 e 14913/2019, que tratam dos Convênios a serem celebrados com o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES, para execução do Programa de Prestação de Serviços da Fazenda-Escola e o Programa de Atendimento à Sociedade Agropecuária e a Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal, respectivamente, tiveram seus prazos de vigência aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião do dia 18 de novembro deste ano, os quais foram por mim relatados, de acordo com o constante das Minutas dos Convênios propostos, convalidando os atos praticados,.

A aprovação dos prazos de vigência dos Convênios em tela pelo Conselho de Administração, levou em consideração que ambos os processos foram protocolizados na Instituição em meados do ano de 2019, sofrendo atraso em sua tramitação usual tanto no ITEDES, conforme justificativa apresentada nos processos, quanto na UEL, razão pela qual ainda não resultaram assinados. Portanto, deixou-se de cumprir o estabelecido no Art. 5º do Ato Executivo 050/2020.

Cordialmente,

Magaly Bucchile

PROPLAN/Divisão de Convênios e Acompanhamento

PARECER N. 039/2020

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 14.913/2019.74

Ao
Prof. Dr. Lucas Alécio Gomes
Coordenador(a) da Comissão de Extensão do
Departamento de Clínicas Veterinárias
C.C.A.

A Profa. Dra. MARIA ISABEL MELLO MARTINS, docente vinculada a esse Departamento, submete, na qualidade de coordenadora, o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

Conforme parecer anexo à folha n. 85, o Conselho de Administração aprovou o interesse público apresentado pela coordenadora do projeto à folha n. 61-71, quanto ao prosseguimento de trâmite do mesmo, tendo como órgão interveniente o ITEDES, convalidando os atos desde o início do programa (29/08/2019) com o prazo de vigência constante do convênio (até 30/08/2023), prevendo-se que em 28/06/2021, seja reavaliada esta decisão, conforme comunicação expedida pela PROEX anexa à folha n. 88.

Anexamos ao presente processo à folha n. 89, e-mail enviado pela Divisão de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN, quanto a dispensa de atendimento do Art. 5º. do Ato Executivo n. 050/2020, em função do atraso no trâmite deste projeto tanto no ITEDES quanto na UEL.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço**, **objeto de análise por essa Comissão**, está **anexado às folhas no. 35-47**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02444 (cadastro anexo às folhas no. 86-87), intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FASE II.", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 48 (quarenta e oito) meses, com convalidação de atividades a partir de 29 de agosto de 2019 e término para 30 de agosto de 2023, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 29-34**.

O presente projeto caracteriza-se como continuidade das ações do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob n. 02037, encerrado em 2019.

Este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

Destarte, encaminhamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS, para análise e parecer sobre o mérito acadêmico do projeto pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**

Considerando o disposto no Art. 7º do Ato Executivo n. 050/2020, anexo às folhas n. 59-70, solicitamos às instâncias de avaliação envidar os esforços necessários para a celeridade na tramitação deste projeto.

Após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, este processo deverá ser enviado diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, no sentido de encaminhá-lo para as demais providências.

Em, 09/12/2020.

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Paulo Sergio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista

Universidade Estadual de Londrina
GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA
14913/19	93	

Ao Departamento de Clínicas Veterinárias (DCV):
Em reunião remota realizada no dia 17/12/2020 a Comissão de Extensão do DCV deliberou pela aprovação do projeto quanto ao mérito acadêmico.

Atenciosamente,

18/12/2020

Prof. Dr. Lucas Alécio Gomes
Vice-Chefe
Departamento de Clínicas
Veterinárias - UEL-CCA/DCV

À PROEX,
O projeto foi aprovado pela comissão de extensão do centro (CCA).
Em 18/12/20

Prof. Dr. Fernando De Biasi
Coordenador
Comissão de Extensão
CCA/UEL

EM BRANCO

Universidade Estadual de Londrina

proex
Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

PARECER N. 003/2021

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 14.913/2019.74

À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

Conforme parecer desta Pró-Reitoria (fl. 90-92) a Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins, na qualidade de coordenadora, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a UEL e o ITEDES, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

Informamos que o Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço anexado às folhas no. 35-47**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02444 (cadastro às folhas no. 86-87), foi apreciado e aprovado pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro, conforme pareceres anexos à folha n. 93 deste processo.

O presente projeto de prestação de serviços/PAS caracteriza continuidade do projeto de prestação de serviços cadastrado sob n. 02037, encerrado em 28/08/2019.

Observamos a necessidade de correção da minuta de convênio, relativa às cláusulas quinta (fl. 31) apontada pela PROEX e na décima primeira (fl. 33) que contém retificação indicada pela Divisão de Convênios e Acompanhamento da PROPLAN.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne a esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 09/01/2021.

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, em exercício

Paulo Sergio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e
Iniciação Extensionista

Universidade Estadual de Londrina
SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
14913	95		DCA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À
DRDA/Divisão de Custos
Para análise do Plano de Trabalho constante das fls. 35 a 47 deste processo.
Dado.

Em 15/01/2021.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN

UEL FOLHAS 96 PROPLAN PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

À
Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 14.913/2019

O presente processo trata-se de proposta de celebração de convênio entre o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado "***Agropecuária e a Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal***", a ser desenvolvido pelo Centro de Ciências Agrárias, Departamento de Clínicas Veterinárias da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto, sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*.

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O protocolo processo está instruído com minuta de convênio às folhas 29 a 34 e plano de trabalho às folhas 35 a 47. Observamos que no plano de trabalho, no item "tabela de valores a serem praticados", apresenta os valores unitários dos serviços que o projeto se propõe a executar (folhas 41 e 42). Há ainda a indicação de recolhimentos das percentuais previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012, sendo: ressarcimento de despesas "taxa UEL" que corresponde à 10%, ao FAEPE de 4%; taxa convenente de 5% e repasse às unidades e subunidades envolvidas com o programa (Departamento e Centro), cujo percentual corresponde a 6%. Podemos observar também a indicação dos percentuais na minuta de convênio às folhas supracitadas.

De acordo com a indicação na "Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros" do termo de cooperação técnica folha 30, prevê que os recursos financeiros do programa serão providos dos valores pagos pelos usuários dos serviços prestados, respeitados os valores estipulados pela coordenação, o qual estão expressos no plano de trabalho em "tabela de valores a serem praticados", à folha 36.

No projeto apresentado não há previsão de pagamento de valores a servidores da instituição, no entanto, recomendamos que tal prática não deva ocorrer, em especial quando estas estiverem nas atribuições fins pelas quais foram contratados pela instituição.

Nada mais, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e demais encaminhamentos.

Londrina, 15 de janeiro de 2021.

Cláudio Ferraro
PROPLAN/DDP/Div.Custos

Universidade Estadual de Londrina

Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>

UEL FOLHA Nº PROPLAN-DS

Minuta corrigida - PAS: AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL - profa. Maria Isabel Mello Martins

1 mensagem

Convênio ITEDES <convenio@itedes.org.br> 15 de janeiro de 2021 11:13
Para: Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>

Bom dia Magaly,

Conforme solicitado segue minuta e plano de trabalho devidamente corrigidos do PAS: AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL, a ser desenvolvido pelo Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias.

Coordenadora Maria Isabel Mello Martins

Atenciosamente.

Convênios
ITEDES - Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social
Av. Presidente Castelo Branco, n. 655 - Jd. Presidente
Londrina - PR - CEP 86061-335
Tel. (43) 3328-2400 WhatsApp. (43) 98816-3980 Site: www.itedes.org.br

2 anexos

Minuta Convenio PAS Agropecuaria 2019 a 2023.doc
186K

Plano de trabalho PAS Agropecuaria 2019 a 2023 - corrigido.doc
209K

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.413.717/0001-65, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, CEP 86061-335, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado ITEDES, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: **AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL**, a ser desenvolvido pelo Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;
2. Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
3. Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
4. Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
5. Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
6. Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
7. Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

UEL
FOLHA Nº
98
PROPLAN-DCA

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio do ITEDES, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e o ITEDES, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 4113, na conta corrente 02573-0, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O ITEDES poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pelo ITEDES, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias:

a) promover a divulgação do Programa;

UEL
FOLHA Nº
99
PROPLAN-DCA

b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias da UNIVERSIDADE;
e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pelo ITEDES;
f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições do ITEDES

a) promover a divulgação do Programa;
b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação;
i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

UEL
FOLHA Nº
100
PROPLAN-DCA

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar ao ITEDES relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – O ITEDES terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/08/2023, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente convênio, desde 29/08/2019, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente instrumento jurídico será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos participes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, "Termo de Encerramento".

Parágrafo Único – O "Termo de Encerramento" a que se refere o caput da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenentes para conclusão do Programa, objeto deste Convênio.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, _____de_____ de 20_____.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ITEDES
Prof. Dr. Ulisses de Pádua Pereira
Diretor - Presidente

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442
http://www.proex.uel.br
proex.dipro@uel.br

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Maria Isabel Mello Martins

Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA)

Departamento: Departamento de Clínicas Veterinárias (DCV)

E-mail: imartins@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-4759/ 3371-5622

UEL
FOLHA Nº
030
PROPLAN/DC

ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):

X	**Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012**

FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE (PAS):

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a convenente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados**, a **título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução 008/2012 ou 009/2012)

O laboratório de reprodução animal é um órgão que tem recebido continuamente demandas de profissionais do setor veterinário e zootécnico, assim como de proprietários particulares que tem interesse na realização das biotecnias reprodutivas de grandes e pequenos animais.

A dinâmica exige rapidez e desburocratização nos processos nos fechamento dos contratos entre as partes, pois é comum a necessidade de urgência nas análises.

Este programa será fundamental para o bom andamento das pesquisas, que tem demanda de recursos com liquidez para atender urgências que são pertinentes deste setor. Neste sentido, a Fundação poderá colaborar como eficiente parceira, agilizando a exequibilidade dos procedimentos de biotecnologia da reprodução.

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

(X)	
X	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
X	Assessoria.
X	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.
X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL

Duração	**Início:**
04 anos	29/08/2019 a 28/08/2023

Área Temática	**Código**
Saúde Animal	6

Linha de Extensão	**Código**
Saúde Animal	43

Palavras-Chave:		
1 – Biotecnologia	2 – Análise Computadorizada de Sêmen	3 – Veterinária
4 – Reprodução Animal	5 – Citômetro de Fluxo	6 – Auxilio a Comunidade

Classificação:		
	1- 5050400-2	2- 5050401-0
3- 5050402-9	4- 5050403-7	5- 5040500-4

Resumo:

O programa de prestação de serviço do Laboratório de Reprodução Animal da Universidade Estadual de Londrina, coordenado por professores do Departamento de Clinicas Veterinárias, com a participação de alunos da graduação e pós-graduação, visa atender demandas específicas de veterinários de campo, proprietários particulares e empresas agropecuárias do norte do Paraná, responsáveis pela comercialização de material genético de qualidade superior.

A receita advinda desses serviços possibilitará a aquisição de material de consumo e serviços, equipamentos e, principalmente, viabilizará a continuidade das atividades regulares de pesquisa do Laboratório de Reprodução Animal.

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

Destaca-se principalmente o contexto de buscar atender o segmento da sociedade que evita o comparecimento ao Hospital Veterinário por se tratar de grandes criadores, com demandas específicas e de alta complexidade.

Órgãos Envolvidos

Execução: Laboratório de Reprodução Animal (REPROA), Laboratório de Andrologia e Reprodução Animal Assistida (LARAA)

Apoio: Departamento de Clinicas Veterinárias / Centro de Ciências Agrárias / Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES

Justificativa:

Os Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida da Universidade Estadual de Londrina tem por finalidade apoiar as unidades de graduação e pós-graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, necessitando investimento contínuo de recursos para sua atualização, manutenção e suporte das estruturas, culturas e equipamentos.

Reconhecida como laboratórios bastante completos na principal área de biotecnologias da reprodução, os laboratórios têm recebido muitas propostas que permitem o desenvolvimento de ações de prestação de serviços demandadas por veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares, produtores rurais.

Neste sentido, de forma oficial, atuando como um órgão prestador de serviços, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida passariam a recolher dividendos extremamente importantes para sua viabilização.

Deve-se recordar que embora não constitua um fim, a auto-suficiência dos laboratórios quanto às pesquisas, é um patamar bastante almejado, fato que pode ser otimizado por meio da consolidação da prestação de serviços.

Assim, é possível que além da manutenção das atividades de rotina dos laboratórios, a prestação de serviços venha gerar recursos para investimento em materiais de laboratório e equipamentos, promovendo seu crescimento.

Desde sua instalação, os Laboratórios de Reprodução Animal e Andrologia e Reprodução Animal Assistida (REPROA e LARAA) vem cumprindo sua proposta de dar suporte aos cursos de graduação, residência, mestrado e doutorado na área de Medicina Veterinária. Junto ao Hospital Veterinário, os referidos Laboratórios tem atendido regularmente aos interessados que procuram a Instituição. No entanto, temos constatado que os grandes criadores, assim como empresas de maior porte, não se deslocam ao HV, por uma compreensível questão de logística, além de demandas altamente específicas. Tais demandas não permitem uma contextualização prévia, o que impede uma inserção prévia na Planilha de Procedimentos do HV. Desta forma, acreditamos que o presente projeto representará o atendimento de um novo segmento da sociedade, além de proporcionar a captação de recursos para a pesquisa, ensino e extensão desta Instituição.

Localização:

As ações serão desenvolvidas nas propriedades rurais, empresas e nos laboratórios de Reprodução.

Segmento a ser atendido:

Veterinários de campo, empresas agropecuárias privadas, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, proprietários particulares, produtores rurais.

Objetivos

Gerais: Atender as demandas de biotecnologias ligada à reprodução animal de veterinários de campo, criatórios comerciais de cães, gatos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos, empresas agropecuárias, proprietários particulares.

Específicos:

- Realizar análise objetiva e subjetiva por sistema computadorizado de gametas masculinos;

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

- Prestar consultorias na aplicação e resoluções de problemas reprodutivos em empresas agropecuárias, canis, gatis e haras.
- Desenvolver experimentos de avaliação de material genético, técnicas e equipamentos do segmento tecnológico;
- Desenvolver o treinamento de recursos humanos para atuar nas diferentes áreas da Reprodução;
- Execução de laudos técnicos relativos à eficiência do material genético;
- Prestar assessoria para empresas interessadas em testar novos produtos;
- Orientação especializada para delineamento de pesquisas aplicadas.

Metodologia:

Serão utilizados métodos inovadores para mensurar, incrementar e testar estratégias vinculadas à reprodução animal assistida. Tais propósitos serão alcançados por:
- identificação do problema: reuniões presenciais ou virtuais;
- processamento e análise das informações (no laboratório);
- estabelecimento das estratégias adequadas (junto aos interessados);
- realização das técnicas de reprodução assistida; mensuração da eficiência do processo (comparação dos índices reprodutivos pré e pós).

Avaliação: Será feita mediante a observação e mensuração qualitativa e quantitativa dos procedimentos realizados nos Laboratórios de Reprodução Animal e de Andrologia e Reprodução Animal Assistida do "feed back" dos usuários deste programa de prestação de serviços.

Disseminação dos Resultados:

Visando a divulgação dos serviços prestados e os benefícios advindos do programa, pretende-se disseminar os mesmos na transferência de tecnologia para a sociedade, aumento da eficiência reprodutiva animal de Londrina e região, capacitação de recursos humanos, participação de congressos, publicações de artigos em revistas, assim como no boletim de notícia da UEL.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Maria Isabel Mello Martins	DCV/CCA	Associado	40	2 horas	Coordenador
Marcelo Marcondes Seneda	DCV/CCA	Associado	40	1 horas	Colaborador
Fabio Morotti	DCV / CCA	Adjunto	40	1 horas	Colaborador

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo	Mestranda em Ciência Animal
Luiz Guilherme Corsi Trautwein	Doutorando em Ciência Animal
Ana Beatriz Marques de Almeida	Doutoranda em Ciência Animal
Letícia Amanda dos Santos Silva	Mestranda em Ciencia Animal

FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Não se aplica					

d) Colaborador Externo			
Nome	Entidade	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto

Plano de Trabalho Individual:

Atividades a serem executadas:

Maria Isabel Mello Martins
- Coordenação geral do projeto, capacitação de recursos humanos, autorização e acompanhamento dos processos de compra com recursos provenientes da receita do programa; acompanhamento dos recursos financeiros arrecadados, assim como coordenação das equipes para execução das atividades de prestação de serviços.

Ana Beatriz Marques de Almeida
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.

Luiz Guilherme Corsi Trautwein:
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos, prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados; operacionalização das compras; gerenciamento das receitas e despesas.

Myrian MegumyTsunokawa Hidalgo
- Processamento tecnológico das amostras, análise de dados, elaboração de relatórios, condução de experimentos, capacitação de recursos humanos.

Letícia Amanda dos Santos Silva
- Desenvolvimento e apoio às atividades práticas inerentes ao Programa de Prestação de Serviços, suporte nos projetos de treinamento de recursos humanos

Marcelo Marcondes Seneda: atuação nos procedimentos relativos à eficiência da reprodução da fêmea e incremento genético de rebanhos;

Fábio Morotti
- Visitação aos produtores rurais, realização do diagnóstico do contexto reprodutivo do rebanho, interface campo-laboratório.

Recursos da Comunidade:

Não se Aplica

Bibliografia Básica:

AMANN, R.P. & WABERSKI, D. 2014. Computer-assisted sperm analysis (CASA): capabilities and potential developments. Theriogenology, 81, 5–17.

ARRUDA, R.P., CELEGHINI, E.C.C., ALONSO, M.A., CARVALHO, H.F., OLIVEIRA, L.Z., NASCIMENTO, J., SILVA, D.F., AFFONSO, F.J., LEMES, K.M. & JAIMES, J.D. 2011. Métodos de avaliação da morfologia e função espermática: momento atual e desafios futuros. Revista Brasileira de Reprodução Animal, 35, 2, 145-51.

CBRA, COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. 2013. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 3 ed. Belo Horizonte: CBRA, 104.

GONÇALVES, P.B.D., FIGUEIREDO, J.R. & FREITAS, V.J. 2008. Biotécnicas Aplicadas a Reprodução Animal. Editora Roca- São Paulo, 2, 408.

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN/DCA

HAFEZ, E.S.E. & HAFEZ, B. 2004. Reprodução Animal. 7.ed. São Paulo, SP. Ed. Manole, 513.
MARTINS, M. I. M. ; SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362

SOUZA, F. F. ; ACKERMANN, C. L. . Biotécnicas do sêmen. In: Wilter Ricardo Russiano Vicente; Maricy Apparicio. (Org.). Reprodução e obstetrícia em cães e gatos. 1eded.Curitiba: Editora MEDVET Ltda, 2014, v. , p. 339-362.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Consultoria, capacitação, assessoria em biotecnias da reprodução	R$ 7.000,00	Ressarcimento à UEL (10%)	R$ 1.950,00
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	R$ 7.000,00	FAEPE (4%)	R$ 780,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	R$ 5.500,00	Centro CCA (3%)	R$ 585,00
		Departamento Clínicas Veterinárias (3%)	R$ 585,00
		Repasse a convenente – ITEDES (5%)	R$ 975,00
		Bloco Pessoal (20%)	R$ 3.900,00
		Material de Consumo	R$ 6.000,00
		Serviços de Terceiros	R$ 2.000,00
		Material Permanente e Equipamentos	R$ 2.725,00
TOTAL	**R$ 19.500,00**	**TOTAL**	**R$ 19.500,00**

Obs: A proposta em questão é caracterizada como ação de fluxo contínuo, sendo realizada conforme solicitação da comunidade, portanto, não é possível uma previsão exata.

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Consulta reprodutiva de cadelas, com citologia e vaginoscopia	120,00	5	600,00
Pacote com 4 consultas reprodutivas, com citologia e vaginoscopia para acompanhamento do ciclo estral	250,00	10	2.500,00
Concentração sérica de progesterona	30,00	10	300,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen a fresco (acompanhamento do ciclo, com 3 espermogramas e 3 inseminações)	600,00	5	3.000,00
Inseminação artificial de cadela com sêmen refrigerado (acompanhamento do ciclo, com 2 espermogramas e 2 inseminações)	600,00	2	1.200,00
Inseminação artificial intrauterina com sêmen congelado, com a técnica de celiotomia (acompanhamento do ciclo e 1 inseminação, não incluso o material utilizado durante a cirurgia)	1000,00	2	2000,00
Consulta reprodutiva de cães machos, com colheita de sêmen e espermograma automatizado	250,00	4	1.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (até 10 palhetas)	100,00	30	3.000,00
Análise Computadorizada de sêmen nas diferentes espécies domésticas (acima de 10 palhetas)	50,00	20	1.000,00

UFLA
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

Tipo de Serviço	Preço Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (até 10 palhetas)	50,00	40	2.000,00
Análise das características morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies (acima de 10 palhetas)	20,00	30	600,00
Colheita de sêmen de cão e refrigeração espermática (por animal)	350,00	2	700,00
Colheita de sêmen de cão e congelação em nitrogênio líquido (por animal)	400,00	2	800,00
Ultrassonografia gestacional	80,00	10	800,00
Armazenamento de sêmen (por ano, por dose)	25,00	5	125,00
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	400,00 a 800,00	4	1.600,00
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	200,00	2	400,00
Capacitação de recursos humanos	1.000,00	4	4.000,00
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	500,00	2	1.000,00

Cronograma: (Período de 60 meses)

ANO 1	PERÍODO (MÊS)											
	2019					2020						
Elementos de Despesa	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**	**Ago.**
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

UEL FOLHA Nº 110 PROPLAN-DC

ANO 2

	PERÍODO (MÊS)											
	2020					2021						
Elementos de Despesa	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**	**Ago.**
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

UEL FOLHA Nº PROPLAN/DGA

ANO 3	PERÍODO (MÊS)											
	2021					2022						
Elementos de Despesa	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**	**Ago.**
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

UEL FOLHA Nº PROPLAN-DPG

ANO 4	PERÍODO (MÊS)											
	2022					2023						
Elementos de Despesa	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**	**Ago.**
Assessoria em biotecnias da reprodução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise computadorizada das características cinéticas e morfofuncionais das células espermáticas nas diferentes espécies	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação das biotecnologias reprodutivas adequadas à resolução de problemas de fertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de recurso humana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a canis e gatis na resolução de problemas reprodutivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras atividades de natureza acadêmica, técnica científica ou cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria a empresas ligadas à produção animal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria para empresas interessadas em testar novos produto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

UEL
FOLHA Nº
PROPLAN-DCA

Cronograma de Desembolso Dos Recursos:

	PERÍODO DE EXECUÇÃO (Agosto/2019 a Agosto/2023)											
Elementos de Despesa	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Ago.
Pessoal/Encargos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante		%
Maria Isabel Mello Martins		8 %
Marcelo Marcondes Seneda		6 %
Fabio Morotti		6 %
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		**20%**

_____

Coordenadora do projeto

Data: _____/_____/_____

Universidade
Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Planejamento
Divisão de Convênios e Acompanhamento

UEL FOLHA Nº 15 PROPLAN-DCA

Ao

Centro de Ciências Agrárias

Departamento de Clínicas Veterinárias

Encaminhamos o presente protocolado solicitando a análise e manifestação do Conselho desse Departamento e do Conselho de Centro sobre a Minuta do Convênio de Cooperação Técnica (fls. 97 a 101) e o Plano de Trabalho (Programa de Atendimento à Sociedade: Programa de Atendimento à Sociedade Agropecuária e a Criatórios do Norte do Paraná em Biotecnologias da Reprodução Animal – fls. 102 a 114).

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 18/01/2021.

Magaly Aparecida Bucchile

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Universidade Estadual de Londrina

PARECER EM PROCESSO

GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA
14913	116	

À PROPLAN,

Aprovado em reunião do Conselho de Departamento em 22/02/21.

23/02/21

Prof. Dr. Lucas Alécio Gomes
Vice-Chefe
Departamento de Clínicas
Veterinárias - UEL-CCA/DCV

À PROPLAN,

Analisado e aprovado em Reunião
do Conselho de Centro de
Ciências Agrárias – UEL,
realizada no dia 25/02/21

Profª Drª Patrícia Mendes Pereira
Diretora
Centro de Ciências Agrárias

À PROEX/DPPI/Divisão de Projetos e Prestação de Contas Extensionista

Encaminhamos o processo a esta Divisão para apreciação do Programa em tela pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, nos termos do Art. 34, parágrafo primeiro do Estatuto da UEL.

Em 08/03/2021.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN

Form. Código 11883 - Formato A4 - 75g - Bl. 100x1

Universidade Estadual de Londrina

proex
Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

PARECER N. 022/2021

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 14.913/2019.74

À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

Comunicamos que, em cumprimento ao Artigo 37, § 1º do Estatuto da UEL, aprovamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado nesta Pró-Reitoria sob número 02444, *"ad referendum"* da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

A aprovação *"ad referendum"* justifica-se em função da celeridade à tramitação deste processo, em conformidade com o disposto no Art. 7º. do Ato Executivo n. 050/2020.

O referendum sobre a aprovação deste projeto será objeto de pauta na reunião ordinária da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade a realizar-se no mês de abril do corrente ano. Providenciaremos o envio, à essa Pró-Reitoria, de comprovante quanto ao referendum da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, para ser anexado ao processo.

Encaminhamos o presente processo para adoção de providências junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 16/03/2021.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.